EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026-SRP

TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação

PROCESSO Nº:	**2026.045.198**
INTERESSADO:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CÓDIGO PORTAL	**1103311**
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	**23 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 09 HORAS**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN) DA MATERNIDADE MUNICIPAL,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR LOTE**
VALOR ESTIMADO:	O preço global para o presente procedimento licitatório é de **R$ 2.215.653,30 (dois milhões duzentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/**. O edital está disponível gratuitamente no site da Prefeitura, **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3** e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1**
PREGOEIRA:	**DHAYLY DE SOUSA OLIVEIRA**
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal nº14.133/21.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3 ou a partir da data de sua publicação, através do provedor https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62)3240-5272. E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 04/11/2026 16:00:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 162

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026-SRP

TIPO: MENOR PREÇO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO,** usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023, por meio da Pregoeira, designada pelo Decreto de pessoal "N" nº 038 de 19 de janeiro de 2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Eletrônico**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto "N" nº 149, de 09 de março de 2023, que regulamenta e Lei Federal nº 14.133/2021, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência, conforme Art. 17 da Lei Federal, 14.133/2021.

I - Preparatória;

II - De divulgação do edital de licitação;

III - Da apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - Do julgamento;

V - Da habilitação;

VI - Recursal;

VII – Da Adjudicação e homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para atender a unidade de terapia intensiva neonatal (UTIN) da maternidade municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 1					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**MARCA**	**VL. UNIT. R$**	**VL. TOTAL R$**
1	15	UNIDADE			
DESCRITIVO: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO 1. FINALIDADE DO EQUIPAMENTO: Monitor multiparamétrico de uso hospitalar, projetado para monitoramento contínuo e em tempo real de pacientes em unidade de terapia intensiva neonatal (UTIN),					

com capacidade de atendimento também a pacientes adultos e pediátricos, devendo estar equipado com todos os acessórios compatíveis com essas faixas etárias. O equipamento será utilizado exclusivamente em ambiente de UTI neonatal, com exigência de alta precisão, sensibilidade e alarmes configuráveis para populações frágeis como recém-nascidos prematuros.

2. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:

2.1. PARÂMETROS MONITORADOS:

- ECG DE 3 E 5 DERIVAÇÕES.
- SPO_2 (OXIMETRIA DE PULSO) COM ALTA PRECISÃO, MESMO EM CONDIÇÕES DE BAIXA PERFUSÃO.
- FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC).
- FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR), COM OPÇÃO DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA.
- PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PANI) COM MODOS NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO.
- TEMPERATURA CORPORAL (CANAL ÚNICO OU DUPLO).
- CAPNOGRAFIA ($ETCO_2$), PREFERENCIALMENTE COM TECNOLOGIA SIDESTREAM OU MAISTREAM, APROPRIADA PARA PACIENTES NEONATAIS.
- SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO COM CURVA DE PLESTIMOGRAFIA EM TEMPO REAL.

2.2. TELA DE EXIBIÇÃO:

- TELA SENSÍVEL AO TOQUE, COLORIDA, COM NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1024X768).
- INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS SINAIS VITAIS EM TEMPO REAL.
- MODOS DE EXIBIÇÃO COM LAYOUT CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO, COM VISUALIZAÇÃO DEDICADA PARA NEONATOLOGIA.

2.3. ALARMES:

- ALARMES SONOROS E VISUAIS PROGRAMÁVEIS, COM LIMIARES CUSTOMIZÁVEIS POR FAIXA ETÁRIA.
- ALARMES DE DESCONEXÃO DE SENSORES, ALTERAÇÃO DE TRAÇADOS E FALHA DE LEITURA.

2.4. ALIMENTAÇÃO E BATERIA:

- BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS.
- FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA.

2.5. ARMAZENAMENTO E REGISTRO:

- MEMÓRIA INTERNA PARA REGISTRO DE TENDÊNCIAS E EVENTOS DE, NO MÍNIMO, 96 HORAS.
- CAPACIDADE DE EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA USB OU REDE SEM FIO (WI-FI).

2.6. CONECTIVIDADE:

- INTERFACES USB, ETHERNET E WI-FI.
- COMPATIBILIDADE COM SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E CENTRAIS DE MONITORAMENTO.
- CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE VIA REDE.

3. ACESSÓRIOS INCLUSOS:

OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS:

- 02 CONJUNTOS DE CABOS DE ECG DE 3 E 5 DERIVAÇÕES COM 10 ELETRODOS COMPATÍVEIS CADA.
- 01 SENSOR DE SPO_2 REUTILIZÁVEL ADULTO
- 01 SENSORES DE SPO_2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO.
- 02 SENSORES DE SPO_2 NEONATAL DE TECNOLOGIA APROPRIADA (REUTILIZÁVEL COM INTERFACE COMPATÍVEL).
- MANGAS DE PRESSÃO ARTERIAL:
 - 01 ADULTO UNIVERSAL,
 - 01 PEDIÁTRICA,
 - 02 NEONATAL,
- 02 SONDAS DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM DESINFECÇÃO HOSPITALAR.
- 01 SENSOR DE CAPNOGRAFIA SIDESTREAM OU MAISTREAM NEONATAL (OBRIGATÓRIO) COM LINHAS E ADAPTADORES APROPRIADOS.
- TODOS OS CABOS, CONECTORES E ADAPTADORES UNIVERSAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO IMEDIATO DO EQUIPAMENTO.

4. ESTRUTURA E INSTALAÇÃO:

- SUPORTE DE PAREDE COM BRAÇO ARTICULADO (COMPATÍVEL COM LEITOS DE UTI).
- DESIGN COMPACTO, COM ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA.
- ESTRUTURA RESISTENTE A IMPACTOS LEVES E MATERIAIS QUE SUPORTEM DESINFECÇÃO HOSPITALAR FREQUENTE.

5. FUNCIONALIDADES DESEJÁVEIS:

- MODO NEONATAL COM ALGORITMOS ESPECÍFICOS PARA RECÉM-NASCIDOS.
- COMPENSAÇÃO DE ARTEFATOS E MOVIMENTOS NO ECG E SPO_2.
- DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ARRITMIAS E PAUSAS RESPIRATÓRIAS.
- AJUSTE AUTOMÁTICO DE BRILHO DA TELA CONFORME ILUMINAÇÃO AMBIENTE.
- FUNÇÃO DE TENDÊNCIA GRÁFICA E ANÁLISE RETROSPECTIVA DE EVENTOS CLÍNICOS.

6. CONFORMIDADES E CERTIFICAÇÕES:

- REGISTRO ATIVO E VÁLIDO NA ANVISA.
- CERTIFICAÇÃO ISO 13485.
- CONFORMIDADE COM NORMAS IEC 60601-1 E IEC 60601-1-2.
- CERTIFICAÇÃO INMETRO APLICÁVEL A EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE SUPORTE À

VIDA.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS.
- SUPORTE TÉCNICO NACIONAL COM ATENDIMENTO EM ATÉ 48 HORAS ÚTEIS.
- MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, COM QR CODE PARA ACESSO DIGITAL A MANUAIS E VÍDEOS TÉCNICOS.

8. MARCAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA (SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE):

- PHILIPS – LINHA *EFFICIA* OU SUPERIOR.
- MINDRAY – LINHA *BENEVISION N SERIES*.
- COMEN – LINHA *ND*.
- DRÄGER, NIHON KOHDEN OU MARCAS EQUIVALENTES COM COMPROVADA ATUAÇÃO HOSPITALAR NEONATAL.

9. EMBALAGEM E TRANSPORTE:

- EMBALAGEM RESISTENTE COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS.
- TODOS OS ACESSÓRIOS DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS E IDENTIFICADOS.
- INCLUI MANUAL IMPRESSO E DIGITAL, CERTIFICADO DE GARANTIA E LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ITENS.

10. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA:

PARA FINS DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO, DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MOMENTO DA PROPOSTA, MANUAL E CATÁLOGO TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

OBSERVAÇÃO FINAL:

ESTE MONITOR SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE EM LEITOS DE UTI NEONATAL, PORTANTO DEVE POSSUIR PRECISÃO, SENSIBILIDADE E CONFIGURAÇÃO ADEQUADAS AO MONITORAMENTO DE RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS, INCLUSIVE DE BAIXO PESO. OS ACESSÓRIOS DEVEM SER ESPECÍFICOS PARA NEONATOLOGIA, NÃO SENDO ACEITOS ADAPTADORES IMPROVISADOS OU SENSORES GENÉRICOS NÃO OTIMIZADOS PARA ESTA FAIXA ETÁRIA.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
2	01	UNIDADE			

DESCRITIVO: CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO

1.FINALIDADE DO EQUIPAMENTO: Central de monitorização de pacientes destinada ao acompanhamento contínuo e centralizado de sinais vitais em ambientes hospitalares, especialmente em unidades de terapia intensiva e áreas críticas. Deve permitir a visualização simultânea de múltiplos leitos,

possibilitando análise clínica em tempo real, suporte à tomada de decisão e gerenciamento eficiente dos dados dos pacientes.

2.REQUISITOS TÉCNICOS:

DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE, NO MÍNIMO, 100 (CEM) LEITOS, COM ACESSO COMPLETO AOS PARÂMETROS MONITORADOS DOS PACIENTES. O SISTEMA DEVE POSSIBILITAR ARMAZENAMENTO CONTÍNUO DE DADOS EM DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB. DEVE PERMITIR REVISÃO DE GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS DE, NO MÍNIMO, 120 MINUTOS, ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 1.000 EVENTOS DE ALARMES E CAPACIDADE PARA REGISTRO E CONSULTA DE, NO MÍNIMO, 20.000 DADOS HISTÓRICOS DE PACIENTES. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVEM SER ARMAZENADAS DE FORMA INTEGRADA EM SISTEMA ÚNICO.

3.CÁLCULOS CLÍNICOS:

DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADES PARA REALIZAÇÃO DE CÁLCULOS HEMODINÂMICOS E CÁLCULOS DE DROGAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 100 CÁLCULOS REALIZADOS, CONTRIBUINDO PARA SUPORTE À DECISÃO CLÍNICA.

4.CONECTIVIDADE:

DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM DISPOSITIVOS EXTERNOS, INCLUINDO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, PERMITINDO EXPANSÃO FUTURA DO SISTEMA. **DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL E CAPAZ DE COMUNICAÇÃO PLENA COM OS MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS INTEGRANTES DO ITEM 01**, GARANTINDO INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO DOS DADOS.

5.ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO:

DEVE ACOMPANHAR 2 (DUAS) ESTAÇÕES COMPLETAS DE VISUALIZAÇÃO, DESTINADAS ÀS UNIDADES CRÍTICAS, COM LICENÇAS INCLUSAS QUE PERMITAM A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) LEITOS POR ESTAÇÃO, COM ACESSO INTEGRAL AOS DADOS DOS PACIENTES. DEVE ACOMPANHAR AINDA 1 (UMA) CENTRAL ADICIONAL DESTINADA À AVALIAÇÃO CLÍNICA EM AMBIENTE DE DISCUSSÃO DE CASOS.

6.HARDWARE E PERIFÉRICOS:

O SISTEMA DEVE SER FORNECIDO COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO UNIDADE DE PROCESSAMENTO (CPU), MONITORES DE VÍDEO, TECLADO, MOUSE E NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 VA, GARANTINDO PROTEÇÃO ELÉTRICA E CONTINUIDADE OPERACIONAL.

7.ESTRUTURA E FUNCIONALIDADE:

DEVE POSSUIR INTERFACE AMIGÁVEL, DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM VISUALIZAÇÃO CLARA DOS PARÂMETROS MONITORADOS, ALARMES CONFIGURÁVEIS E RECURSOS QUE PERMITAM ANÁLISE EFICIENTE DAS CONDIÇÕES CLÍNICAS DOS PACIENTES.

8.CERTIFICAÇÕES E NORMAS:

O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO E VÁLIDO NA ANVISA, BEM COMO CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS, INCLUINDO CONFORMIDADE COM REQUISITOS DO INMETRO PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS.

9.GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

DEVE SER FORNECIDA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL, COM DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DURANTE O PERÍODO DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO.

10.INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA:

A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO COMPLETA DA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO, CONTEMPLANDO A CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM OS MONITORES E PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

DEVERÁ ESTAR INCLUSA A INFRAESTRUTURA LÓGICA NECESSÁRIA À INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS DE REDE, CONECTORES E ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO.

NÃO ESTÃO INCLUSAS OBRAS CIVIS, ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS COMPLEXAS OU LANÇAMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA PESADA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTOS DE REDE E ENERGIA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, QUANDO NECESSÁRIO.

11.MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO:

DEVE ACOMPANHAR MANUAIS DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), BEM COMO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

12.CRITÉRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA:

PARA FINS DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO, DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MOMENTO DA PROPOSTA, MANUAL E CATÁLOGO TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETA, INSTALADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA SUA OPERAÇÃO, GARANTINDO INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS EQUIPAMENTOS, CONFIABILIDADE NO MONITORAMENTO E SUPORTE ADEQUADO ÀS ROTINAS ASSISTENCIAIS EM AMBIENTES CRÍTICOS

LOTE 02					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**MARCA**	**VL. UNIT. R$**	**VL. TOTAL R$**
1	12	UNIDADE			

DESCRITIVO: VENTILADOR PULMONAR NEONATAL DE ALTA COMPLEXIDADE

FINALIDADE DO EQUIPAMENTO: Ventilador pulmonar microprocessado, projetado especificamente para **assistência ventilatória de recém-nascidos internados em unidade de terapia intensiva neonatal (UTIN)**, incluindo pacientes **prematuros extremos com peso a partir de 500 gramas**, com necessidades ventilatórias complexas. O equipamento deve oferecer **modos invasivos e não invasivos**, garantindo suporte completo desde a estabilização até o desmame.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

2.1. FAIXA DE PESO DO PACIENTE:

- COMPATÍVEL COM NEONATOS PREMATUROS, COM AJUSTES FINOS PARA VOLUMES PULMONARES REDUZIDOS.

2.2. MODOS VENTILATÓRIOS OBRIGATÓRIOS:

- VCV (VENTILAÇÃO CONTROLADA POR VOLUME)
- PCV (VENTILAÇÃO CONTROLADA POR PRESSÃO)
- SIMV (VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA)
- PSV (VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO)
- CPAP (PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS)
- MODOS DE DESMAME COM SENSIBILIDADE E SINCRONISMO NEONATAL AJUSTÁVEL.

2.3. PARÂMETROS VENTILATÓRIOS:

- **VOLUME CORRENTE (VT):** AJUSTÁVEL DE **2 A 50 ML**, COM PRECISÃO E COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO.
- **FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA:**1 A 150 RPM.
- **PIP:** 5 A 80 CMH_2O
- **PEEP:** 0 A 20 CMH_2O
- **TEMPO INSPIRATÓRIO (TI):** 0,10 A 10 SEGUNDOS.
- **TRIGGER SENSÍVEL POR FLUXO E/OU PRESSÃO**, COM CAPACIDADE DE DETECÇÃO MÍNIMA PARA PACIENTES FRÁGEIS E COM ESFORÇO VENTILATÓRIO DISCRETO.

2.4. MONITORAMENTO EM TEMPO REAL:

- CURVAS DINÂMICAS DE **PRESSÃO, FLUXO E VOLUME**, COM **LOOPS DE PRESSÃO/VOLUME E FLUXO/VOLUME**.
- TENDÊNCIAS GRÁFICAS, ALARMES AUDITIVOS E VISUAIS COM PERSONALIZAÇÃO DE LIMITES PARA TODOS OS PARÂMETROS.

2.5. TELA E INTERFACE DE USUÁRIO:

- **TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS**, COM INTERFACE INTUITIVA, DE FÁCIL NAVEGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO LÓGICA DOS MENUS.
- INTERFACE MULTILÍNGUE, COM OPÇÃO OBRIGATÓRIA EM **PORTUGUÊS**.

3. ACESSÓRIOS E CIRCUITOS VENTILATÓRIOS:

3.1. KITS DE CIRCUITOS REUTILIZÁVEIS:

- **NO MÍNIMO 2 CONJUNTOS COMPLETOS** DE TRAQUEIAS NEONATAIS

AUTOCLAVÁVEIS.

- COMPOSTOS POR: TRAQUEIAS INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA, CONECTORES, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, TUBO DE DRENAGEM, E CONECTORES DE INTERFACE INVASIVA E NÃO INVASIVA.

3.2. UMIDIFICAÇÃO E CONDENSAÇÃO:

- **UMIDIFICADOR AQUECIDO REUTILIZÁVEL**, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA.
- INCLUSÃO DE **TUBO DE DRENAGEM COM VÁLVULA ANTI-RETORNO** PARA EVITAR ACÚMULO DE CONDENSADO NAS VIAS AÉREAS.

3.3. FILTROS:

- **FILTROS ANTIBACTERIANOS/VIRAIS** EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM OS CIRCUITOS FORNECIDOS.
- ALTA EFICIÊNCIA (>99,99%) E BAIXA RESISTÊNCIA AO FLUXO.

4. CONEXÕES E GASES MEDICINAIS:

- **MANGUEIRAS DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO** COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS, RESISTENTES, CERTIFICADAS PARA USO HOSPITALAR.
- **CONECTORES E ADAPTADORES UNIVERSAIS** PARA INTERFACE COM DIFERENTES TIPOS DE SISTEMAS DE FORNECIMENTO DE GASES.

4.1. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E AUTONOMIA:

- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220V – 60 HZ).
- BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, SEM NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA.
- INDICAÇÃO VISUAL DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA NA TELA DO EQUIPAMENTO.
- SISTEMA DE ALARME PARA BAIXO NÍVEL DE BATERIA.

5. ESTRUTURA FÍSICA E MOBILIDADE:

- **BASE MÓVEL COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 360°, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO**.
- ESTRUTURA EM AÇO INOX OU LIGA RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL LIMPEZA.
- **BANDEJA AUXILIAR** INTEGRADA PARA ARMAZENAMENTO DE ACESSÓRIOS.
- **SUPORTES E GANCHOS LATERAIS** PARA ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS E MANGUEIRAS.

6. FUNCIONALIDADES ADICIONAIS:

- **VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA NASAL (NCPAP, NIPPV)** COM COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO.
- **COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE VAZAMENTOS** E DE COMPLIANCE DO CIRCUITO.

- **ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE VIA REDE OU USB.**
- **CRIAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE PERFIS DE PACIENTES.**
- SISTEMA DE AJUDA COM MANUAIS INTEGRADOS ACESSÍVEIS VIA INTERFACE.

7. CONECTIVIDADE E INTEGRAÇÃO:

- CONECTIVIDADE COM SISTEMAS HOSPITALARES VIA **PORTA USB, ETHERNET E/OU WI-FI**.
- EXPORTAÇÃO DE DADOS DE VENTILAÇÃO PARA **SISTEMAS DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO**.
- REGISTRO DE TENDÊNCIAS, EVENTOS E ALARMES POR NO MÍNIMO **72 HORAS**.

8. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES:

- **REGISTRO ATIVO NA ANVISA**.
- NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: **IEC 60601-1 / 60601-1-2**.

9. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

- GARANTIA MÍNIMA DE **2 ANOS**.
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL COM SUPORTE EM ATÉ 48H ÚTEIS.
- MANUAL TÉCNICO E CLÍNICO EM **PORTUGUÊS**.
- DISPONIBILIDADE DE PEÇAS POR NO MÍNIMO **5 ANOS** APÓS DESCONTINUAÇÃO DO MODELO.

10. EMBALAGEM E CONTEÚDO MÍNIMO:

- VENTILADOR PULMONAR NEONATAL COMPLETO.
- 2 KITS DE TRAQUEIAS NEONATAIS REUTILIZÁVEIS.
- UMIDIFICADOR AQUECIDO.
- FILTROS ANTIBACTERIANOS/VIRAIS.
- MANGUEIRAS DE GASES MEDICINAIS.
- SUPORTE FÍSICO COM RODÍZIOS E BANDEJA AUXILIAR.
- CABOS DE ALIMENTAÇÃO E CONECTORES.
- MANUAL IMPRESSO E DIGITAL COM QR CODE DE ACESSO AO SUPORTE TÉCNICO.

11. MARCAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA (SEM CARÁTER EXCLUSIVO):

- **DRÄGER – BABYLOG VN500 OU VN800**
- **MINDRAY – SV300 COM MÓDULO NEONATAL**
- **COMEN – V5**

- **GE HEALTHCARE – CARESTATION NEONATAL**

12. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA: PARA FINS DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO, DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MOMENTO DA PROPOSTA, MANUAL E CATÁLOGO TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: ESTE DESCRITIVO TÉCNICO VISA GARANTIR A AQUISIÇÃO DE **VENTILADORES PULMONARES NEONATAIS DE ALTA COMPLEXIDADE**, ADEQUADOS ÀS DEMANDAS CLÍNICAS ESPECÍFICAS DE RECÉM-NASCIDOS INTERNADOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN), INCLUINDO PREMATUROS EXTREMOS COM PESO INFERIOR A 1 KG. OS ACESSÓRIOS DEVEM SER ESPECÍFICOS PARA NEONATOLOGIA, NÃO SENDO ACEITOS ADAPTADORES IMPROVISADOS OU SENSORES GENÉRICOS NÃO OTIMIZADOS PARA ESTA FAIXA ETÁRIA.

LOTE 03					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**MARCA**	**VL. UNIT. R$**	**VL. TOTAL R$**
01	12	UNIDADE			

DESCRITIVO: INCUBADORA NEONATAL MICROPROCESSADA, DE ALTA COMPLEXIDADE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO: Tipo de equipamento: incubadora neonatal microprocessada, de alta complexidade, indicada para cuidados intensivos em recém-nascidos de extremo baixo peso (a partir de 500g), com controle preciso de temperatura, umidade, oxigênio e sistema de monitoramento integrado.

Aplicação: uso em unidades de terapia intensiva neonatal (UTIN) para estabilização térmica, controle ambiental, suporte à oxigenação e vigilância contínua do neonato crítico.

Capacidade do paciente: projetada para recém-nascidos com peso entre 500g e 5.000g.

2. SISTEMA DE CONTROLE E PARÂMETROS:

- MODOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA:
 - MODO SERVO (TEMPERATURA CUTÂNEA)
 - MODO AR (TEMPERATURA INTERNA DA CÚPULA)
- FAIXA DE CONTROLE DE TEMPERATURA: DE 20°C A 39°C, COM PRECISÃO DE ±0,5°C.
- CONTROLE DE UMIDADE: SISTEMA INTEGRADO COM CÂMARA UMIDIFICADORA E SENSOR DE UMIDADE.
 - FAIXA DE CONTROLE DE UMIDADE: DE 30% A 95% UR (UMIDADE RELATIVA).
- CONTROLE DE OXIGÊNIO (FIO_2): SISTEMA OPCIONAL OU INTEGRADO, COM LEITURA DIGITAL.
 - FAIXA DE CONTROLE DE FIO_2: DE 21% A 65%.
- SENSORES: SENSORES DE TEMPERATURA DO AR, TEMPERATURA DA PELE (CUTÂNEA), UMIDADE E OXIGÊNIO, COM ALARMES EM CASO DE DESCONEXÃO, FALHA

OU VALORES FORA DA FAIXA PROGRAMADA.

3. ESTRUTURA FÍSICA E CONSTRUÇÃO:

- CÚPULA SUPERIOR: TRANSPARENTE, EM MATERIAL ACRÍLICO OU POLICARBONATO ATÓXICO, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO E FÁCIL ACESSO POR JANELAS LATERAIS TIPO GUILHOTINA E/OU TIPO PORTINHOLA.
- ABERTURAS: MÚLTIPLAS PORTAS PARA ACESSO RÁPIDO AO PACIENTE (MÃO DE LUVA, SONDAS, ELETRODOS, TUBOS).
- LEITO: LEITO INTERNO REMOVÍVEL COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM PELO MENOS 12° PARA POSIÇÃO DE TRENDELENBURG E ANTI-TRENDELENBURG, COM SISTEMA DE ESCALA GRADUADA.
- DIMENSÕES INTERNAS DO LEITO: COMPATÍVEL COM COLCHÕES DE PELO MENOS 60 CM X 40 CM.
- COLCHÃO: INCLUSO, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO.

4. MONITORAMENTO, ALARMES E INTERFACE:

- DISPLAY DIGITAL/TOUCHSCREEN: TELA COLORIDA DE PELO MENOS 7 POLEGADAS, COM VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DA TEMPERATURA DO AR, DA PELE, UMIDADE E FIO_2.
- ALARMES VISUAIS E SONOROS:
 - TEMPERATURA FORA DOS LIMITES
 - FALHA DE SENSORES
 - FALHA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA
 - DESCONEXÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA CUTÂNEA
 - PORTA ABERTA
 - NÍVEIS CRÍTICOS DE UMIDADE OU OXIGÊNIO (QUANDO INTEGRADOS)
- MEMÓRIA DE EVENTOS: ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 60 HORAS DE DADOS OPERACIONAIS E ALARMES, COM POSSIBILIDADE DE EXPORTAÇÃO VIA USB.

5. MOBILIDADE, ACESSÓRIOS E RECURSOS ADICIONAIS:

- RODÍZIOS:
4 RODAS GIRATÓRIAS DE 360°, COM TRAVAMENTO DUPLO (ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO).
- PRATELEIRA INFERIOR OU GAVETA: PARA ARMAZENAR ACESSÓRIOS, SENSORES, FIOS E CONECTORES.
- INTERFACE COM SISTEMAS HOSPITALARES: COMUNICAÇÃO VIA USB, ETHERNET OU PORTA SERIAL PARA REGISTRO DE DADOS E INTEGRAÇÃO COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.

6. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

- SISTEMA DE FOTOTERAPIA SUPERIOR OU INFERIOR: INTEGRADO À CÚPULA OU ACOPLÁVEL, COM LÂMPADAS LED DE ESPECTRO AZUL, COM CONTROLE DE

INTENSIDADE.

- FAIXA DE AJUSTE DE IRRADIÂNCIA 20% ~100% AJUSTÁVEIS.
- COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ AZUL: 400 A 500 NM, UNIDADE MW/CM². IRRADIAÇÃO TOTAL DA BILIRRUBINA MÁXIMA DENTRO DA SUPERFICIE EFETIVA: 3,8MW/CM².
- SISTEMA DE PESAGEM: BALANÇA ELETRÔNICA INTEGRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500G E PRECISÃO DE 1G.
- COMPATIBILIDADE COM VENTILADORES NEONATAIS: INTERFACE ADEQUADA PARA FIXAÇÃO E ACOPLAMENTO DE TUBOS E CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS.

7. CONFORMIDADES E CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS:

- CERTIFICAÇÃO ANVISA: OBRIGATÓRIA, COM NÚMERO DE REGISTRO ATIVO E VÁLIDO.
- CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS:
 - IEC 60601-1 (SEGURANÇA ELÉTRICA)
 - IEC 60601-2-19 (REQUISITOS PARTICULARES PARA INCUBADORAS)
 - IEC 60601-1-2 (COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA)
- CONFORMIDADE COM INMETRO: OBRIGATÓRIA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO NO BRASIL.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- GARANTIA MÍNIMA: 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL: COM EQUIPE TREINADA, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR PELO MENOS 10 ANOS E SUPORTE REMOTO.
- TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO DE 48 HORAS ÚTEIS.
- TREINAMENTO: INCLUSO PARA EQUIPE CLÍNICA E TÉCNICA, NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO.

9. EMBALAGEM E ITENS INCLUSOS:

- ITENS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:
 - 01 INCUBADORA NEONATAL COMPLETA
 - 01 COLCHÃO NEONATAL
 - 02 SENSOR DE TEMPERATURA CUTÂNEA
 - 01 SENSOR DE UMIDADE
 - 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR
 - 01 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS
 - CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO E CONFORMIDADE
- EMBALAGEM: CAIXA REFORÇADA COM PROTEÇÃO ANTI-IMPACTO, ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E MANUAL DIGITAL ACESSÍVEL POR QR CODE.

10. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA:

- DRÄGER.
- GE HEALTHCARE.
- FANEM.
- COMEN.

11. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA: PARA FINS DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO, DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MOMENTO DA PROPOSTA, MANUAL E CATÁLOGO TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: ESTE DESCRITIVO TÉCNICO VISA GARANTIR A AQUISIÇÃO DE **INCUBADORAS DE ALTA COMPLEXIDADE**, ADEQUADOS ÀS DEMANDAS CLÍNICAS ESPECÍFICAS DE RECÉM-NASCIDOS INTERNADOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN), INCLUINDO PREMATUROS EXTREMOS COM PESO INFERIOR A 1 KG. OS ACESSÓRIOS DEVEM SER ESPECÍFICOS PARA NEONATOLOGIA, NÃO SENDO ACEITOS ADAPTADORES IMPROVISADOS OU SENSORES GENÉRICOS NÃO OTIMIZADOS PARA ESTA FAIXA ETÁRIA.

1.2. A licitação será destinada a ampla participação.

1.3. Em razão do descritivo do sistema não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos dispostos no termo de referência e anexos deste edital.

1.4. JUSTIFICATIVA

A adoção do modelo por lotes se justifica pela necessidade da aquisição dos monitores multiparamétricos em conjunto com a central de monitorização em lote único justifica-se pela necessidade de interoperabilidade entre os sistemas, garantindo comunicação plena, integridade dos dados clínicos e funcionamento adequado do sistema de monitoramento centralizado. A aquisição separada desses itens poderia resultar em incompatibilidades técnicas, perda de funcionalidades e riscos à segurança do paciente.

Por outro lado, ventiladores pulmonares neonatais e incubadoras, foram mantidos como itens independentes, uma vez que não possuem dependência direta de integração tecnológica entre si, permitindo maior competitividade e participação de fornecedores especializados, sem prejuízo funcional.

Dessa forma, a modelagem adotada equilibra segurança técnica, eficiência operacional e ampliação da competitividade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Licitacoes-e.

2.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A obtenção do benefício para ME, e EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

2.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.3.1. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o **subitem 3.10**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 3.10.2 e 3.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos subitens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o subitem 3.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.17. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o município de Aparecida de Goiânia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.18. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.19. A participação no pregão eletrônico para contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.

2.20. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. Para apresentação de propostas e lances serão contados de mínimo de **08 (oito) dias úteis** a partir da data da divulgação do edital de licitação, conforme disposto no art. 55, I, “a” da Lei Federal n° 14.133/21.

3.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

3.1.3. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas poderão ser desclassificadas.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

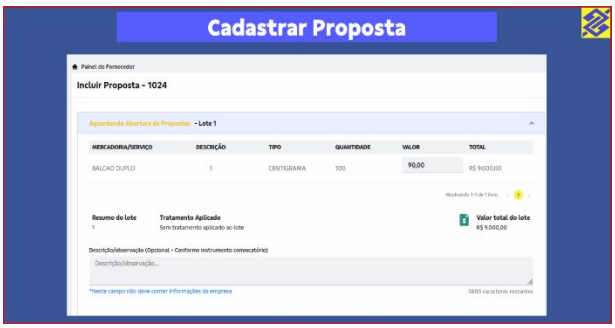
3.12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.12.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.12.1.1. Valor global do lote;

3.12.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e a marca do produto.

3.12.1.3. O licitante deverá informar a marca do produto (marca própria) ainda que o mesmo seja de sua fabricação.



*****OBS: No campo Descrição/ observação (imagem) não há a necessidade da licitante transcrever todo o descritivo do item, porém a MARCA deve ser informada, conforme subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste edital.**

3.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.18.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.18.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.20. A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

3.21. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59, da Lei Federal 14.133/2021, que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59.

3.22. Os licitantes arcarão integralmente com todo sos custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.23. O licitante vencedor deverá enviar a proposta reajustada por meio do sistema eletrônico, com detalhamento de custos do(s) objeto(s), conforme tabela constante no anexo II deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação de penalidades.

3.23.1. A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.

3.24. Se porventura o licitante não conseguir inserir a proposta em campo próprio do sistema, poderá enviar no e-mail: pregaoaparecida@gmail.com,no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas.**

3.25. Nos casos em que houver renegociação, a nova proposta poderá ser enviada por e-mail (pregaoaparecida@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.26. Deverá constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

3.27. Visando garantir a qualidade dos produtos, deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta atualizada os seguintes documentos:

3.27.1. Catálogo/folders preferencialmente com desenho ilustrativo do respectivo item, referente aos produtos cotados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, demonstrando a adequação dos materiais ofertados pela licitante às especificações requeridas no Termo de Referência.

3.28. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pela Pregoeira, tanto quanto aos prazos e alterações de situação,até a ADJUDICAÇÃO do certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Independentemente da quantidade de itens/lotes que tenha no edital o sistema eletrônico (licitações-e) abrirá todos simultaneamente para lances.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.10.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do sistema e no e-mail **pregaoaparecida@gmail.com**,acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 8, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do encerramento da sessão de lances**, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

7.15.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

7.15.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.16. Se porventura o licitante não conseguir inserir a documentação para habilitação em campo próprio do sistema, poderá enviar no e-mail: pregaoaparecida@gmail.com, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas.** Prorrogável por igual período, nas situações mencionadas nos subitens 7.15.1 e 7.15.2.

7.17. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

7.20.1. Poderão ser solicitados os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

7.21. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição

7.22. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.23. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.24. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

7.25. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21.

7.26. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.27. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

7.28.1. **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

7.29. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

7.29.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes da Secretaria Executiva de Licitação relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.29.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

7.30. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.31. Após a rodada de lances, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados.

7.31.1. O retorno da sessão ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no **mínimo, 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

7.32. Os licitantes deverão encaminhar, em campo próprio do sistema (licitações-e), após a rodada de lances, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir:

8.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

8.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Em observância à Lei nº 14.195/2021, serão aceitos documentos de habilitação jurídica que ainda contenham a nomenclatura EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), desde que a constituição da empresa tenha ocorrido antes da vigência da referida lei, considerando a conversão automática dessas entidades em sociedades limitadas unipessoais, não sendo o nome empresarial motivo para inabilitação.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d)No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

e.1) Este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

8.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

8.2.5. Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sitio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, com data

de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

8.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.3.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

8.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de **Certidão Conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

8.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.**

8.4.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.4.3. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Capacitação técnico-operacional - cuja comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da

empresa licitante, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.5.2. Caso seja necessário diligência, o licitante vencedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.6. DECLARAÇÕES

8.6.1. Declaração formal da firma licitante, e*xigida pelo art. 63, I da Lei federal nº 14.133/2021,* assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

8.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**

8.6.3. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital.

8.6.4. Comprovação de disponibilidade, mediante declaração formal, de máquinas, equipamentos, pessoais técnicos especializados, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

8.6.5. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

8.6.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.6.7. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.6.8. A empresa deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

8.6.9. Não serão aceitos pela Pregoeira "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.6.10. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem

prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.6.11. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 21 deste instrumento.

8.6.12. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, a Pregoeira e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.6.13. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.6.14. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

8.6.15. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito pela licitante.

8.6.16. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no **prazo de 24 (vinte e quatro)** horas, após o encerramento da sessão de lances no sistema eletrônico ou no e-mail pregaoaparecida@gmail.com, e deverá:

8.7.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

8.7.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.7.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

8.7.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.7.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

8.7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

8.7.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

8.7.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso

8.7.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

8.7.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

8.7.6. No valor proposto deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

8.7.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.7.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de seu encaminhamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.10. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

9.10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.11.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.11.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.11.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

9.11.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.12. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.12.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

9.12.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.12.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.14. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

9.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.14.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.14.1, 9.14.2 e 9.14.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

9.15.1. Por razão de interesse público;

9.15.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.16. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1.Declarado o vencedor será concedido o prazo para a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões.

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4.1. O recurso também poderá ser protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia, no horário de 08h as 11h e 13h as 17h ou pelo e-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

118. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.9.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

11.9.3. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

12. DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autorizada competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS INFRAÇÕES PRATICADAS DURANTE PROCEDIMENTO LICTATÓRIO E AS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.2. recursar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.3.1. recursar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.5. fraudar licitação;

13.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.6.2. induzir deliberadamente o erro no julgamento;

13.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.8. praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.9.1. advertência;

13.9.2. multa;

13.9.3. impedimento de licitar e contratar e

13.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.11.2. as peculiaridades do caso concreto

13.11.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes

13.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) diasúteis**, a contar da comunicação oficial.

13.12.1. Para as infrações previstas nos subitens 13.1, 13.2 e 13.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.12.2. Para as infrações previstas nos subitens 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e 13.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

13.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1, 13.2 e 13.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três anos).

13.16. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e 13.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1, 13.2 e 13.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

13.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art.45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.18.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.19 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **pregaoaparecida@gmail.com** ou por petição protocolada no endereço rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central parque, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 14.3 do edital.

14.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo termo de referência e seus anexos.

14.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VIII.**

15.2.Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3.Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

15.7 O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e

condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

15.8. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.9.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.9.2.Executar o serviço, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

15.9.3. Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada na região metropolitana de Goiânia;

15.9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos** que anteceda a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.9.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

15.9.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.9.10. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

15.9.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga em atender prontamente;

15.9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

15.9.13. A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

15.9.14. Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

15.9.15. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: motorista, operador, uniforme, impostos, carga, descarga, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto deste termo.

15.9.16. A CONTRATADA deverá possuir para fins de execução contratual infraestrutura física, localizada no Estado de Goiás, preferencialmente na cidade de Aparecida de Goiânia, a fim de atestar a qualidade dos serviços propostos.

15.9.17. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

15.9.18. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

15.9.19. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos** o produto com avarias ou defeito.

15.9.20. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

15.9.21. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

15.9.22. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e

Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

15.9.23. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15.9.24. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

15.9.25. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

15.9.26. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

15.9.27. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

15.9.28. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

15.9.29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas**;**

15.9.30. Observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados;

15.9.31. Observar as normas de segurança no acesso às dependências da CONTRATANTE;

15.9.32. Informar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente contrato;

15.9.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

15.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.10.1. A Contratante obriga-se a:

15.10.1.1. Receber provisoriamente o produto, no local especificado;

15.10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.10.1.4. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

15.10.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

15.10.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

15.10.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por ordem de serviço, provisoriamente para efeito de verificação de conformidade dos mesmos atendendo às especificações solicitadas, no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital.

16.1.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Entrega emitida pela Secretária Municipal de Saúde que poderá ser realizada através de e-mail, telefone ou outros meios documentados, para proceder à entrega dos produtos solicitados no local avençado.

16.1.2. A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

16.1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com prazo mínimo de **10 (dez) dias consecutivos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.1.2.2. O item deverá ser entregue no almoxarifado de equipamentos e materiais permanentes que se localiza no endereço Avenida Montenegro, Quadra 42, Lote 15, Jardim Cristal, Aparecida de Goiânia – GO.

16.2. O item será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do recebimento provisório.

16.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

16.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito;

16.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito.

16.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

16.6. Serão designados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

16.7. Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

16.8. Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

17.1.1. Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, **somente no mês subsequente sem alterações de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.**

17.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá protocolar na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - **SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE** de segunda a sexta-feira, em horário comercial, e-mail: gestaoequipamentossms@gmail.com, telefone: 62 3545-5948, a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

17.2.1. Data de emissão;

17.2.2. Estar endereçada ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, CNPJ: 11.809.185/0001-04**, situada à Rua Antônio B. Sandoval área pub. III s/n centro;

17.2.3. Conter o nº do CNPJ: **11.809.185/0001-04,** informado no contrato;

17.2.4. Valor unitário e total;

17.2.5. Especificação do objeto fornecido.

17.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

17.5. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

17.6. DO REAJUSTAMENTO

17.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

17.6.2. Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido ajuste no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores

ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.6.3 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

17.6.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

17.6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

17.6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.6.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)

17.6.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

17.6.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6.11. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

17.6.12. A extinção do contrato do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes: **Dotações Orçamentárias: 05.0520.10.302.0049.1021.449052;**

18.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **MAC INVESTIMENTO – EMENDA FEDERAL**

19. DAS INFRAÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

II - Multa: calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/21.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

19.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

19.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - Os danos que dela provierem para a administração pública

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

19.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

19.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

19.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

19.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

19.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

19.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de

empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

19.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.11 Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me n.º 26, de 13 de abril de 2022.

20. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

20.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

20.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

21.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência (especificações) / Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Carta proposta (modelo)

Anexo III - Termo de credenciamento (modelo)

Anexo IV – Declaração de habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor

Anexo VI - Declaração de idoneidade

Anexo VII – Declaração de fiança bancária

Anexo VIII- Minuta de contrato

Anexo IX - Ata de registro de preços

Anexo X - Declaração contendo informações para fins do contrato

21.11. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

21.13. A participação neste pregão eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

21.14. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.15. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.16. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do órgão de licitação.

21.17.O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.18. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

21.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3 .**

21.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

21.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3 .** Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação".

21.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando a pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 17h, nos dias úteis;

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

22.1. Da nomeação do Gestor

Consta a indicação por meio da Portaria n° 171/2025, de 02 de outubro de 2025, para gestor de contrato, a servidora Ane Caroline de Lima Silva, matrícula n.° 46.895, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.°2026.045.198, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO.

22.2. Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação por meio da Portaria n.° 171/2025, de 02 de outubro de 2025, para fiscal do contrato, o servidor Flávio Martins, matrícula n.° 46.369, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.° 2026.045.198, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. O instrumento contratual, decorrente deste edital, entrará em vigor **na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

23.1.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

23.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

23.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prestação do fornecimento;

23.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

23.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

23.1.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

23.1.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

23.1.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

23.1.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

24. DO FORO

24.1 para dirimir as questões oriundas do presente edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de goiás, por mais privilegiado que outro seja.

25. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

25.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

25.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 25.1, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

25.3. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no sítio eletrônico oficial **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3**ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

25.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no endereço eletrônico referido no subitem 25.3.

26. DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

26.1. Deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

a) cópia integral do edital com seus anexos;

b) resultado da licitação;

c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

Digitally signed by ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Date: 2026.10.28 09:07:53 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Digitally signed by DHAYLY DE SOUSA OLIVEIRA
Date: 2026.10.27 17:08:56 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

DHAYLY DE SOUSA OLIVEIRA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026-SRP

1. OBJETO

1.1. Instauração de processo licitatório na modalidade **Registro de Preço** para aquisição de equipamentos, para atender a Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) da Maternidade Municipal que compõem a rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia-GO, por um período de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

LOTE 1					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**MARCA**	**VL. UNIT. R$**	**VL. TOTAL R$**
1	15	UNIDADE			

DESCRITIVO: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO

1. FINALIDADE DO EQUIPAMENTO: Monitor multiparamétrico de uso hospitalar, projetado para monitoramento contínuo e em tempo real de pacientes em unidade de terapia intensiva neonatal (UTIN), com capacidade de atendimento também a pacientes adultos e pediátricos, devendo estar equipado com todos os acessórios compatíveis com essas faixas etárias. O equipamento será utilizado exclusivamente em ambiente de UTI neonatal, com exigência de alta precisão, sensibilidade e alarmes configuráveis para populações frágeis como recém-nascidos prematuros.

2. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:

2.1. PARÂMETROS MONITORADOS:

- ECG DE 3 E 5 DERIVAÇÕES.
- SPO_2 (OXIMETRIA DE PULSO) COM ALTA PRECISÃO, MESMO EM CONDIÇÕES DE BAIXA PERFUSÃO.
- FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC).
- FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR), COM OPÇÃO DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA.
- PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PANI) COM MODOS NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO.
- TEMPERATURA CORPORAL (CANAL ÚNICO OU DUPLO).
- CAPNOGRAFIA ($ETCO_2$), PREFERENCIALMENTE COM TECNOLOGIA SIDESTREAM OU MAISTREAM, APROPRIADA PARA PACIENTES NEONATAIS.
- SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO COM CURVA DE PLESTIMOGRAFIA EM TEMPO REAL.

2.2. TELA DE EXIBIÇÃO:

- TELA SENSÍVEL AO TOQUE, COLORIDA, COM NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1024X768).
- INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS SINAIS VITAIS EM TEMPO REAL.
- MODOS DE EXIBIÇÃO COM LAYOUT CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO, COM VISUALIZAÇÃO DEDICADA PARA NEONATOLOGIA.

2.3. ALARMES:

- ALARMES SONOROS E VISUAIS PROGRAMÁVEIS, COM LIMIARES CUSTOMIZÁVEIS POR FAIXA ETÁRIA.
- ALARMES DE DESCONEXÃO DE SENSORES, ALTERAÇÃO DE TRAÇADOS E FALHA DE LEITURA.

2.4. ALIMENTAÇÃO E BATERIA:

- BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS.
- FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA.

2.5. ARMAZENAMENTO E REGISTRO:

- MEMÓRIA INTERNA PARA REGISTRO DE TENDÊNCIAS E EVENTOS DE, NO MÍNIMO, 96 HORAS.
- CAPACIDADE DE EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA USB OU REDE SEM FIO (WI-FI).

2.6. CONECTIVIDADE:

- INTERFACES USB, ETHERNET E WI-FI.
- COMPATIBILIDADE COM SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E CENTRAIS DE MONITORAMENTO.
- CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE VIA REDE.

3. ACESSÓRIOS INCLUSOS:

OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS:

- 02 CONJUNTOS DE CABOS DE ECG DE 3 E 5 DERIVAÇÕES COM 10 ELETRODOS COMPATÍVEIS CADA.
- 01 SENSOR DE SPO_2 REUTILIZÁVEL ADULTO
- 01 SENSORES DE SPO_2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO.
- 02 SENSORES DE SPO_2 NEONATAL DE TECNOLOGIA APROPRIADA (REUTILIZÁVEL COM INTERFACE COMPATÍVEL).
- MANGAS DE PRESSÃO ARTERIAL:
 - 01 ADULTO UNIVERSAL,
 - 01 PEDIÁTRICA,
 - 02 NEONATAL,

- 02 SONDAS DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM DESINFECÇÃO HOSPITALAR.
- 01 SENSOR DE CAPNOGRAFIA SIDESTREAM OU MAISTREAM NEONATAL (OBRIGATÓRIO) COM LINHAS E ADAPTADORES APROPRIADOS.
- TODOS OS CABOS, CONECTORES E ADAPTADORES UNIVERSAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO IMEDIATO DO EQUIPAMENTO.

4. ESTRUTURA E INSTALAÇÃO:

- SUPORTE DE PAREDE COM BRAÇO ARTICULADO (COMPATÍVEL COM LEITOS DE UTI).
- DESIGN COMPACTO, COM ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA.
- ESTRUTURA RESISTENTE A IMPACTOS LEVES E MATERIAIS QUE SUPORTEM DESINFECÇÃO HOSPITALAR FREQUENTE.

5. FUNCIONALIDADES DESEJÁVEIS:

- MODO NEONATAL COM ALGORITMOS ESPECÍFICOS PARA RECÉM-NASCIDOS.
- COMPENSAÇÃO DE ARTEFATOS E MOVIMENTOS NO ECG E SPO_2.
- DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ARRITMIAS E PAUSAS RESPIRATÓRIAS.
- AJUSTE AUTOMÁTICO DE BRILHO DA TELA CONFORME ILUMINAÇÃO AMBIENTE.
- FUNÇÃO DE TENDÊNCIA GRÁFICA E ANÁLISE RETROSPECTIVA DE EVENTOS CLÍNICOS.

6. CONFORMIDADES E CERTIFICAÇÕES:

- REGISTRO ATIVO E VÁLIDO NA ANVISA.
- CERTIFICAÇÃO ISO 13485.
- CONFORMIDADE COM NORMAS IEC 60601-1 E IEC 60601-1-2.
- CERTIFICAÇÃO INMETRO APLICÁVEL A EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE SUPORTE À VIDA.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS.
- SUPORTE TÉCNICO NACIONAL COM ATENDIMENTO EM ATÉ 48 HORAS ÚTEIS.
- MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, COM QR CODE PARA ACESSO DIGITAL A MANUAIS E VÍDEOS TÉCNICOS.

8. MARCAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA (SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE):

- PHILIPS – LINHA *EFFICIA* OU SUPERIOR.
- MINDRAY – LINHA *BENEVISION N SERIES*.
- COMEN – LINHA *ND*.
- DRÄGER, NIHON KOHDEN OU MARCAS EQUIVALENTES COM COMPROVADA ATUAÇÃO HOSPITALAR NEONATAL.

9. EMBALAGEM E TRANSPORTE:

- EMBALAGEM RESISTENTE COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS.
- TODOS OS ACESSÓRIOS DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS E IDENTIFICADOS.
- INCLUI MANUAL IMPRESSO E DIGITAL, CERTIFICADO DE GARANTIA E LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ITENS.

10. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA:

PARA FINS DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO, DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MOMENTO DA PROPOSTA, MANUAL E CATÁLOGO TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

OBSERVAÇÃO FINAL:

ESTE MONITOR SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE EM LEITOS DE UTI NEONATAL, PORTANTO DEVE POSSUIR PRECISÃO, SENSIBILIDADE E CONFIGURAÇÃO ADEQUADAS AO MONITORAMENTO DE RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS, INCLUSIVE DE BAIXO PESO. OS ACESSÓRIOS DEVEM SER ESPECÍFICOS PARA NEONATOLOGIA, NÃO SENDO ACEITOS ADAPTADORES IMPROVISADOS OU SENSORES GENÉRICOS NÃO OTIMIZADOS PARA ESTA FAIXA ETÁRIA.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
2	01	UNIDADE			

DESCRITIVO: CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO

1.FINALIDADE DO EQUIPAMENTO: Central de monitorização de pacientes destinada ao acompanhamento contínuo e centralizado de sinais vitais em ambientes hospitalares, especialmente em unidades de terapia intensiva e áreas críticas. Deve permitir a visualização simultânea de múltiplos leitos, possibilitando análise clínica em tempo real, suporte à tomada de decisão e gerenciamento eficiente dos dados dos pacientes.

2.REQUISITOS TÉCNICOS:

DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE, NO MÍNIMO, 100 (CEM) LEITOS, COM

ACESSO COMPLETO AOS PARÂMETROS MONITORADOS DOS PACIENTES. O SISTEMA DEVE POSSIBILITAR ARMAZENAMENTO CONTÍNUO DE DADOS EM DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB. DEVE PERMITIR REVISÃO DE GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS DE, NO MÍNIMO, 120 MINUTOS, ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 1.000 EVENTOS DE ALARMES E CAPACIDADE PARA REGISTRO E CONSULTA DE, NO MÍNIMO, 20.000 DADOS HISTÓRICOS DE PACIENTES. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVEM SER ARMAZENADAS DE FORMA INTEGRADA EM SISTEMA ÚNICO.

3.CÁLCULOS CLÍNICOS:

DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADES PARA REALIZAÇÃO DE CÁLCULOS HEMODINÂMICOS E CÁLCULOS DE DROGAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 100 CÁLCULOS REALIZADOS, CONTRIBUINDO PARA SUPORTE À DECISÃO CLÍNICA.

4.CONECTIVIDADE:

DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM DISPOSITIVOS EXTERNOS, INCLUINDO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, PERMITINDO EXPANSÃO FUTURA DO SISTEMA. **DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL E CAPAZ DE COMUNICAÇÃO PLENA COM OS MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS INTEGRANTES DO ITEM 01**, GARANTINDO INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO DOS DADOS.

5.ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO:

DEVE ACOMPANHAR 2 (DUAS) ESTAÇÕES COMPLETAS DE VISUALIZAÇÃO, DESTINADAS ÀS UNIDADES CRÍTICAS, COM LICENÇAS INCLUSAS QUE PERMITAM A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) LEITOS POR ESTAÇÃO, COM ACESSO INTEGRAL AOS DADOS DOS PACIENTES. DEVE ACOMPANHAR AINDA 1 (UMA) CENTRAL ADICIONAL DESTINADA À AVALIAÇÃO CLÍNICA EM AMBIENTE DE DISCUSSÃO DE CASOS.

6.HARDWARE E PERIFÉRICOS:

O SISTEMA DEVE SER FORNECIDO COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO UNIDADE DE PROCESSAMENTO (CPU), MONITORES DE VÍDEO, TECLADO, MOUSE E NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 VA, GARANTINDO PROTEÇÃO ELÉTRICA E CONTINUIDADE OPERACIONAL.

7.ESTRUTURA E FUNCIONALIDADE:

DEVE POSSUIR INTERFACE AMIGÁVEL, DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM VISUALIZAÇÃO CLARA DOS PARÂMETROS MONITORADOS, ALARMES CONFIGURÁVEIS E RECURSOS QUE PERMITAM ANÁLISE EFICIENTE DAS CONDIÇÕES CLÍNICAS DOS PACIENTES.

8.CERTIFICAÇÕES E NORMAS:

O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO E VÁLIDO NA ANVISA, BEM COMO CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS, INCLUINDO CONFORMIDADE COM REQUISITOS DO INMETRO PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS.

9.GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

DEVE SER FORNECIDA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL, COM DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DURANTE O PERÍODO DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO.

10.INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA:

A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO COMPLETA DA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO, CONTEMPLANDO A CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM OS MONITORES E PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

DEVERÁ ESTAR INCLUSA A INFRAESTRUTURA LÓGICA NECESSÁRIA À INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS DE REDE, CONECTORES E ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO.

NÃO ESTÃO INCLUSAS OBRAS CIVIS, ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS COMPLEXAS OU LANÇAMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA PESADA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTOS DE REDE E ENERGIA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, QUANDO NECESSÁRIO.

11.MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO:

DEVE ACOMPANHAR MANUAIS DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), BEM COMO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

12.CRITÉRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA:

PARA FINS DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO, DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MOMENTO DA PROPOSTA, MANUAL E CATÁLOGO TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETA, INSTALADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA SUA OPERAÇÃO, GARANTINDO INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS EQUIPAMENTOS, CONFIABILIDADE NO MONITORAMENTO E SUPORTE ADEQUADO ÀS ROTINAS ASSISTENCIAIS EM AMBIENTES CRÍTICOS

LOTE 02					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**MARCA**	**VL. UNIT. R$**	**VL. TOTAL R$**
1	12	UNIDADE			

DESCRITIVO: VENTILADOR PULMONAR NEONATAL DE ALTA COMPLEXIDADE

FINALIDADE DO EQUIPAMENTO: Ventilador pulmonar microprocessado, projetado especificamente para **assistência ventilatória de recém-nascidos internados em unidade de terapia intensiva neonatal (UTIN)**, incluindo pacientes **prematuros extremos com peso a partir de 500 gramas**, com necessidades ventilatórias complexas. O equipamento deve oferecer **modos invasivos e não invasivos**, garantindo suporte completo desde a estabilização até o desmame.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

2.1. FAIXA DE PESO DO PACIENTE:

- COMPATÍVEL COM NEONATOS PREMATUROS, COM AJUSTES FINOS PARA VOLUMES PULMONARES REDUZIDOS.

2.2. MODOS VENTILATÓRIOS OBRIGATÓRIOS:

- VCV (VENTILAÇÃO CONTROLADA POR VOLUME)
- PCV (VENTILAÇÃO CONTROLADA POR PRESSÃO)
- SIMV (VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA)
- PSV (VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO)
- CPAP (PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS)
- MODOS DE DESMAME COM SENSIBILIDADE E SINCRONISMO NEONATAL AJUSTÁVEL.

2.3. PARÂMETROS VENTILATÓRIOS:

- **VOLUME CORRENTE (VT):** AJUSTÁVEL DE **2 A 50 ML**, COM PRECISÃO E COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO.
- **FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA:**1 A 150 RPM.
- **PIP:** 5 A 80 CMH_2O
- **PEEP:** 0 A 20 CMH_2O

- **TEMPO INSPIRATÓRIO (TI):** 0,10 A 10 SEGUNDOS.
- **TRIGGER SENSÍVEL POR FLUXO E/OU PRESSÃO**, COM CAPACIDADE DE DETECÇÃO MÍNIMA PARA PACIENTES FRÁGEIS E COM ESFORÇO VENTILATÓRIO DISCRETO.

2.4. MONITORAMENTO EM TEMPO REAL:

- CURVAS DINÂMICAS DE **PRESSÃO, FLUXO E VOLUME**, COM **LOOPS DE PRESSÃO/VOLUME E FLUXO/VOLUME**.
- TENDÊNCIAS GRÁFICAS, ALARMES AUDITIVOS E VISUAIS COM PERSONALIZAÇÃO DE LIMITES PARA TODOS OS PARÂMETROS.

2.5. TELA E INTERFACE DE USUÁRIO:

- **TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS**, COM INTERFACE INTUITIVA, DE FÁCIL NAVEGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO LÓGICA DOS MENUS.
- INTERFACE MULTILÍNGUE, COM OPÇÃO OBRIGATÓRIA EM **PORTUGUÊS**.

3. ACESSÓRIOS E CIRCUITOS VENTILATÓRIOS:

3.1. KITS DE CIRCUITOS REUTILIZÁVEIS:

- **NO MÍNIMO 2 CONJUNTOS COMPLETOS** DE TRAQUEIAS NEONATAIS AUTOCLAVÁVEIS.
- COMPOSTOS POR: TRAQUEIAS INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA, CONECTORES, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, TUBO DE DRENAGEM, E CONECTORES DE INTERFACE INVASIVA E NÃO INVASIVA.

3.2. UMIDIFICAÇÃO E CONDENSAÇÃO:

- **UMIDIFICADOR AQUECIDO REUTILIZÁVEL**, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA.
- INCLUSÃO DE **TUBO DE DRENAGEM COM VÁLVULA ANTI-RETORNO** PARA EVITAR ACÚMULO DE CONDENSADO NAS VIAS AÉREAS.

3.3. FILTROS:

- **FILTROS ANTIBACTERIANOS/VIRAIS** EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM OS CIRCUITOS FORNECIDOS.
- ALTA EFICIÊNCIA (>99,99%) E BAIXA RESISTÊNCIA AO FLUXO.

4. CONEXÕES E GASES MEDICINAIS:

- **MANGUEIRAS DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO** COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS, RESISTENTES, CERTIFICADAS PARA USO HOSPITALAR.
- **CONECTORES E ADAPTADORES UNIVERSAIS** PARA INTERFACE COM DIFERENTES TIPOS DE SISTEMAS DE FORNECIMENTO DE GASES.

4.1. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E AUTONOMIA:

- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220V – 60 HZ).
- BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, SEM NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA.
- INDICAÇÃO VISUAL DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA NA TELA DO EQUIPAMENTO.
- SISTEMA DE ALARME PARA BAIXO NÍVEL DE BATERIA.

5. ESTRUTURA FÍSICA E MOBILIDADE:

- **BASE MÓVEL COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 360°, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO**.
- ESTRUTURA EM AÇO INOX OU LIGA RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL LIMPEZA.
- **BANDEJA AUXILIAR** INTEGRADA PARA ARMAZENAMENTO DE ACESSÓRIOS.
- **SUPORTES E GANCHOS LATERAIS** PARA ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS E MANGUEIRAS.

6. FUNCIONALIDADES ADICIONAIS:

- **VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA NASAL (NCPAP, NIPPV)** COM COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO.
- **COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE VAZAMENTOS** E DE COMPLIANCE DO CIRCUITO.
- **ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE VIA REDE OU USB.**
- **CRIAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE PERFIS DE PACIENTES.**
- SISTEMA DE AJUDA COM MANUAIS INTEGRADOS ACESSÍVEIS VIA INTERFACE.

7. CONECTIVIDADE E INTEGRAÇÃO:

- CONECTIVIDADE COM SISTEMAS HOSPITALARES VIA **PORTA USB, ETHERNET E/OU WI-FI**.
- EXPORTAÇÃO DE DADOS DE VENTILAÇÃO PARA **SISTEMAS DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO**.
- REGISTRO DE TENDÊNCIAS, EVENTOS E ALARMES POR NO MÍNIMO **72 HORAS**.

8. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES:

- **REGISTRO ATIVO NA ANVISA**.
- NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA:

IEC 60601-1 / 60601-1-2.

9. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

- GARANTIA MÍNIMA DE **2 ANOS**.
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL COM SUPORTE EM ATÉ 48H ÚTEIS.
- MANUAL TÉCNICO E CLÍNICO EM **PORTUGUÊS**.
- DISPONIBILIDADE DE PEÇAS POR NO MÍNIMO **5 ANOS** APÓS DESCONTINUAÇÃO DO MODELO.

10. EMBALAGEM E CONTEÚDO MÍNIMO:

- VENTILADOR PULMONAR NEONATAL COMPLETO.
- 2 KITS DE TRAQUEIAS NEONATAIS REUTILIZÁVEIS.
- UMIDIFICADOR AQUECIDO.
- FILTROS ANTIBACTERIANOS/VIRAIS.
- MANGUEIRAS DE GASES MEDICINAIS.
- SUPORTE FÍSICO COM RODÍZIOS E BANDEJA AUXILIAR.
- CABOS DE ALIMENTAÇÃO E CONECTORES.
- MANUAL IMPRESSO E DIGITAL COM QR CODE DE ACESSO AO SUPORTE TÉCNICO.

11. MARCAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA (SEM CARÁTER EXCLUSIVO):

- **DRÄGER – BABYLOG VN500 OU VN800**
- **MINDRAY – SV300 COM MÓDULO NEONATAL**
- **COMEN – V5**
- **GE HEALTHCARE – CARESTATION NEONATAL**

12. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA: PARA FINS DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO, DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MOMENTO DA PROPOSTA, MANUAL E CATÁLOGO TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: ESTE DESCRITIVO TÉCNICO VISA GARANTIR A AQUISIÇÃO DE **VENTILADORES PULMONARES NEONATAIS DE ALTA COMPLEXIDADE**, ADEQUADOS ÀS DEMANDAS CLÍNICAS ESPECÍFICAS DE RECÉM-NASCIDOS INTERNADOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN), INCLUINDO PREMATUROS EXTREMOS COM PESO INFERIOR A 1 KG. OS ACESSÓRIOS DEVEM SER ESPECÍFICOS PARA

NEONATOLOGIA, NÃO SENDO ACEITOS ADAPTADORES IMPROVISADOS OU SENSORES GENÉRICOS NÃO OTIMIZADOS PARA ESTA FAIXA ETÁRIA.

LOTE 03					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**MARCA**	**VL. UNIT. R$**	**VL. TOTAL R$**
1	12	UNIDADE			

DESCRITIVO: INCUBADORA NEONATAL MICROPROCESSADA, DE ALTA COMPLEXIDADE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO: Tipo de equipamento: incubadora neonatal microprocessada, de alta complexidade, indicada para cuidados intensivos em recém-nascidos de extremo baixo peso (a partir de 500g), com controle preciso de temperatura, umidade, oxigênio e sistema de monitoramento integrado.

Aplicação: uso em unidades de terapia intensiva neonatal (UTIN) para estabilização térmica, controle ambiental, suporte à oxigenação e vigilância contínua do neonato crítico.

Capacidade do paciente: projetada para recém-nascidos com peso entre 500g e 5.000g.

2. SISTEMA DE CONTROLE E PARÂMETROS:

- MODOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA:
 - MODO SERVO (TEMPERATURA CUTÂNEA)
 - MODO AR (TEMPERATURA INTERNA DA CÚPULA)
- FAIXA DE CONTROLE DE TEMPERATURA: DE 20°C A 39°C, COM PRECISÃO DE ±0,5°C.
- CONTROLE DE UMIDADE: SISTEMA INTEGRADO COM CÂMARA UMIDIFICADORA E SENSOR DE UMIDADE.
 - FAIXA DE CONTROLE DE UMIDADE: DE 30% A 95% UR (UMIDADE RELATIVA).
- CONTROLE DE OXIGÊNIO (FIO_2): SISTEMA OPCIONAL OU INTEGRADO, COM LEITURA DIGITAL.
 - FAIXA DE CONTROLE DE FIO_2: DE 21% A 65%.
- SENSORES: SENSORES DE TEMPERATURA DO AR, TEMPERATURA DA PELE (CUTÂNEA), UMIDADE E OXIGÊNIO, COM ALARMES EM CASO DE DESCONEXÃO, FALHA OU VALORES FORA DA FAIXA PROGRAMADA.

3. ESTRUTURA FÍSICA E CONSTRUÇÃO:

- CÚPULA SUPERIOR: TRANSPARENTE, EM MATERIAL ACRÍLICO OU POLICARBONATO ATÓXICO, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO E FÁCIL ACESSO POR

JANELAS LATERAIS TIPO GUILHOTINA E/OU TIPO PORTINHOLA.

- ABERTURAS: MÚLTIPLAS PORTAS PARA ACESSO RÁPIDO AO PACIENTE (MÃO DE LUVA, SONDAS, ELETRODOS, TUBOS).
- LEITO: LEITO INTERNO REMOVÍVEL COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM PELO MENOS 12° PARA POSIÇÃO DE TRENDELENBURG E ANTI-TRENDELENBURG, COM SISTEMA DE ESCALA GRADUADA.
- DIMENSÕES INTERNAS DO LEITO: COMPATÍVEL COM COLCHÕES DE PELO MENOS 60 CM X 40 CM.
- COLCHÃO: INCLUSO, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO.

4. MONITORAMENTO, ALARMES E INTERFACE:

- DISPLAY DIGITAL/TOUCHSCREEN: TELA COLORIDA DE PELO MENOS 7 POLEGADAS, COM VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DA TEMPERATURA DO AR, DA PELE, UMIDADE E FIO_2.
- ALARMES VISUAIS E SONOROS:
 - TEMPERATURA FORA DOS LIMITES
 - FALHA DE SENSORES
 - FALHA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA
 - DESCONEXÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA CUTÂNEA
 - PORTA ABERTA
 - NÍVEIS CRÍTICOS DE UMIDADE OU OXIGÊNIO (QUANDO INTEGRADOS)
- MEMÓRIA DE EVENTOS: ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 60 HORAS DE DADOS OPERACIONAIS E ALARMES, COM POSSIBILIDADE DE EXPORTAÇÃO VIA USB.

5. MOBILIDADE, ACESSÓRIOS E RECURSOS ADICIONAIS:

- RODÍZIOS:

4 RODAS GIRATÓRIAS DE 360°, COM TRAVAMENTO DUPLO (ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO).

- PRATELEIRA INFERIOR OU GAVETA: PARA ARMAZENAR ACESSÓRIOS, SENSORES, FIOS E CONECTORES.
- INTERFACE COM SISTEMAS HOSPITALARES: COMUNICAÇÃO VIA USB, ETHERNET OU PORTA SERIAL PARA REGISTRO DE DADOS E INTEGRAÇÃO COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.

6. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

- SISTEMA DE FOTOTERAPIA SUPERIOR OU INFERIOR: INTEGRADO À CÚPULA OU

ACOPLÁVEL, COM LÂMPADAS LED DE ESPECTRO AZUL, COM CONTROLE DE INTENSIDADE.

- FAIXA DE AJUSTE DE IRRADIÂNCIA 20% ~100% AJUSTÁVEIS.
- COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ AZUL: 400 A 500 NM, UNIDADE MW/CM². IRRADIAÇÃO TOTAL DA BILIRRUBINA MÁXIMA DENTRO DA SUPERFICIE EFETIVA: 3,8MW/CM².
- SISTEMA DE PESAGEM: BALANÇA ELETRÔNICA INTEGRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500G E PRECISÃO DE 1G.
- COMPATIBILIDADE COM VENTILADORES NEONATAIS: INTERFACE ADEQUADA PARA FIXAÇÃO E ACOPLAMENTO DE TUBOS E CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS.

7. CONFORMIDADES E CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS:

- CERTIFICAÇÃO ANVISA: OBRIGATÓRIA, COM NÚMERO DE REGISTRO ATIVO E VÁLIDO.
- CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS:
 - IEC 60601-1 (SEGURANÇA ELÉTRICA)
 - IEC 60601-2-19 (REQUISITOS PARTICULARES PARA INCUBADORAS)
 - IEC 60601-1-2 (COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA)
- CONFORMIDADE COM INMETRO: OBRIGATÓRIA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO NO BRASIL.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- GARANTIA MÍNIMA: 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL: COM EQUIPE TREINADA, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR PELO MENOS 10 ANOS E SUPORTE REMOTO.
- TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO DE 48 HORAS ÚTEIS.
- TREINAMENTO: INCLUSO PARA EQUIPE CLÍNICA E TÉCNICA, NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO.

9. EMBALAGEM E ITENS INCLUSOS:

- ITENS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:
 - 01 INCUBADORA NEONATAL COMPLETA
 - 01 COLCHÃO NEONATAL
 - 02 SENSOR DE TEMPERATURA CUTÂNEA
 - 01 SENSOR DE UMIDADE

- 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR
- 01 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS
- CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO E CONFORMIDADE

- EMBALAGEM: CAIXA REFORÇADA COM PROTEÇÃO ANTI-IMPACTO, ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E MANUAL DIGITAL ACESSÍVEL POR QR CODE.

10. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA:

- DRÄGER.
- GE HEALTHCARE.
- FANEM.
- COMEN.

11. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA: PARA FINS DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO, DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MOMENTO DA PROPOSTA, MANUAL E CATÁLOGO TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: ESTE DESCRITIVO TÉCNICO VISA GARANTIR A AQUISIÇÃO DE **INCUBADORAS DE ALTA COMPLEXIDADE**, ADEQUADOS ÀS DEMANDAS CLÍNICAS ESPECÍFICAS DE RECÉM-NASCIDOS INTERNADOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN), INCLUINDO PREMATUROS EXTREMOS COM PESO INFERIOR A 1 KG. OS ACESSÓRIOS DEVEM SER ESPECÍFICOS PARA NEONATOLOGIA, NÃO SENDO ACEITOS ADAPTADORES IMPROVISADOS OU SENSORES GENÉRICOS NÃO OTIMIZADOS PARA ESTA FAIXA ETÁRIA.

2. JUSTIFICATIVA

A Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) da Maternidade Municipal de Aparecida de Goiânia presta atendimento altamente especializado a recém-nascidos em estado crítico, incluindo prematuros extremos, neonatos com patologias respiratórias, infecciosas, neurológicas e outras condições clínicas de alta complexidade. A estruturação adequada dessa unidade exige a presença de equipamentos específicos e tecnologicamente avançados, que possibilitem monitoramento contínuo, suporte ventilatório eficaz e controle térmico rigoroso. Nesse contexto, a aquisição de monitores multiparamétricos neonatais, ventiladores pulmonares de alta complexidade, incubadoras com balança integrada e central de monitorização é essencial para garantir a segurança, a sobrevida e o desenvolvimento dos pacientes atendidos.

O monitor multiparamétrico neonatal é indispensável para o acompanhamento em tempo real de parâmetros fisiológicos fundamentais como frequência cardíaca, saturação de oxigênio, eletrocardiograma, pressão arterial, temperatura e frequência respiratória. Sua utilização possibilita a detecção precoce de alterações clínicas e a tomada de decisões terapêuticas imediatas, reduzindo riscos e prevenindo complicações. Para pacientes em estado grave, o uso de ventiladores mecânicos com modos de ventilação invasiva e não invasiva, inclusive com suporte de alta frequência oscilatória, permite estratégias de ventilação protetora, reduzindo o risco de lesões pulmonares e otimizando a troca gasosa.

As incubadoras neonatais de alto desempenho são responsáveis por manter o microambiente adequado ao neonato, com controle preciso de temperatura, umidade e oxigenação, além de permitir acesso seguro e confortável ao paciente para procedimentos médicos. A presença de balança integrada à incubadora é fundamental, pois permite o monitoramento diário do ganho ou perda ponderal sem a necessidade de deslocamento do paciente, o que representa maior segurança e menor risco de instabilidade hemodinâmica. Tais recursos, aliados a sensores sensíveis, filtros antibacterianos, alarmes clínicos e sistemas de conectividade, contribuem diretamente para a qualidade da assistência prestada.

Adicionalmente, a central de monitorização de pacientes constitui elemento essencial para o gerenciamento integrado dos dados provenientes dos monitores multiparamétricos neonatais. A central permite a visualização simultânea e contínua dos sinais vitais de múltiplos leitos em tempo real, com registro histórico, análise de tendências, gerenciamento de alarmes e suporte à tomada de decisão clínica. Sua utilização possibilita à equipe multiprofissional o acompanhamento centralizado dos pacientes, mesmo à distância do leito, otimizando fluxos de trabalho, reduzindo o tempo de resposta frente a eventos críticos e ampliando a capacidade de vigilância contínua, fatores essenciais no contexto da terapia intensiva neonatal.

Ressalta-se que a central de monitorização deve operar de forma plenamente integrada aos monitores multiparamétricos, com comunicação bidirecional, transmissão contínua de dados e compatibilidade total entre os sistemas. Dessa forma, a aquisição em lote único justifica-se pela necessidade técnica de garantir interoperabilidade, padronização de protocolos de comunicação, integridade das informações clínicas e pleno funcionamento do sistema como um conjunto único e indivisível.

A eventual separação dos equipamentos em itens distintos, com fornecimento por fabricantes diversos, pode acarretar riscos operacionais relevantes, tais como incompatibilidade de comunicação, perda de funcionalidades, limitação na integração de dados, falhas no gerenciamento de alarmes e comprometimento da segurança do paciente. Além disso, pode gerar dificuldades na instalação, manutenção, suporte técnico e definição de responsabilidades contratuais, impactando diretamente na continuidade e qualidade da assistência prestada.

A presente aquisição encontra respaldo em normativas técnicas nacionais, como a Portaria nº 930/2012 do Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes para organização e funcionamento de UTIs

neonatais, e a RDC nº 50/2002 da Anvisa, que trata dos requisitos para ambientes hospitalares críticos. Além disso, a disponibilidade de tais equipamentos é uma exigência para a habilitação de leitos junto ao SUS, e sua manutenção garante a continuidade do cuidado humanizado e de excelência aos neonatos de Aparecida de Goiânia e região.

Portanto, a aquisição dos referidos equipamentos, incluindo a central de monitorização integrada aos monitores multiparamétricos, justifica-se como medida indispensável para a estruturação adequada da UTI Neonatal da Maternidade Municipal de Aparecida de Goiânia, permitindo a ampliação e a qualificação da assistência neonatal, a redução da mortalidade infantil, o fortalecimento da rede materno-infantil e o cumprimento das exigências legais e assistenciais aplicáveis às unidades de terapia intensiva voltadas ao cuidado de recém-nascidos críticos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Conforme item 16 do edital

4. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS

4.1. Conforme itens 17 e 18 do Edital.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Conforme item 15 do edital.

8. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.2. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei no 14.133/2021;

8.3. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato;

8.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial ressalvado as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Da nomeação do Gestor

Consta a indicação por meio da Portaria n° 171/2025, de 02 de outubro de 2025, para gestor de contrato, a servidora Ane Caroline de Lima Silva, matrícula n.° 46.895, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.°2026.045.198, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO.

9.2. Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação por meio da Portaria n.° 171/2025, de 02 de outubro de 2025, para fiscal do contrato, o servidor Flávio Martins, matrícula n.° 46.369, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.° 2026.045.198, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do processo administrativo e da contratação são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

11 DA VIGÊNCIA

11.1. O instrumento contratual, decorrente do edital, entrará em vigor **na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses**, **podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.**

Aparecida de Goiânia, 07 de abril de 2026.

Ane Caroline de Lima Silva
Coordenadora de Engenharia Clínica

Carlos Eduardo de Paula Itacaramby
Superintendente de Gestão e Planejamento

APENSO AO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Instauração de processo licitatório na modalidade **Registro de Preço** para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo monitores multiparamétricos, central de monitorização, ventiladores pulmonares neonatais de alta complexidade e incubadoras neonatais microprocessadas, destinados à Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) da Maternidade Municipal, integrante da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia-GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos definidos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de equipamentos médico-hospitalares para a Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) da Maternidade Municipal de Aparecida de Goiânia é medida essencial para garantir a adequada assistência a recém-nascidos em estado crítico, incluindo prematuros extremos e pacientes com condições clínicas de alta complexidade. O atendimento nesse nível de cuidado exige monitoramento contínuo e preciso dos sinais vitais, suporte ventilatório avançado e controle rigoroso das condições ambientais, fatores diretamente relacionados à redução da mortalidade neonatal e à melhoria dos desfechos clínicos.

Os monitores multiparamétricos são indispensáveis para a vigilância contínua dos parâmetros fisiológicos, permitindo a detecção precoce de alterações clínicas e a tomada de decisões terapêuticas em tempo oportuno. A central de monitorização possibilita a visualização integrada e simultânea dos dados de múltiplos leitos, otimizando o tempo de resposta da equipe assistencial e ampliando a segurança do paciente. Os ventiladores pulmonares neonatais são fundamentais para o suporte ventilatório de pacientes com insuficiência respiratória, permitindo estratégias de ventilação protetora adequadas à fisiologia neonatal. As incubadoras neonatais, por sua vez, garantem o controle térmico, de umidade e oxigenação, proporcionando ambiente adequado ao desenvolvimento e estabilidade clínica do neonato, sendo especialmente relevantes para pacientes de extremo baixo peso.

No contexto atual, observa-se que parte do parque tecnológico encontra-se insuficiente ou sujeito a desgaste decorrente do uso contínuo, o que pode comprometer a continuidade da assistência e aumentar o risco de falhas operacionais. Além disso, a ausência de padronização e integração entre equipamentos pode gerar limitações na comunicação de dados e no gerenciamento de alarmes clínicos.

A contratação está alinhada às normativas sanitárias vigentes, incluindo a RDC nº 50/2002 e a Portaria nº 930/2012 do Ministério da Saúde, que estabelecem requisitos para estruturação e funcionamento de unidades neonatais. Dessa forma, a aquisição proposta mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, a segurança assistencial e a conformidade com as exigências

legais, configurando-se como medida estratégica para o fortalecimento da rede materno-infantil do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Empresa especializada no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, devidamente regularizada, com comprovação de capacidade técnica, operacional e logística para atendimento da demanda. Deverá possuir assistência técnica autorizada em território nacional, disponibilidade de peças de reposição e equipe qualificada para instalação, treinamento e suporte técnico, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos conforme normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

4. PRAZOS E VOLUMES A SEREM CONTRATADOS

O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 2.215.653,30 (dois milhões duzentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).**

LOTE 1					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**MARCA**	**VL. UNIT. R$**	**VL. TOTAL R$**
1	15	UNIDADE			

DESCRITIVO: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO

1. FINALIDADE DO EQUIPAMENTO: Monitor multiparamétrico de uso hospitalar, projetado para monitoramento contínuo e em tempo real de pacientes em unidade de terapia intensiva neonatal (UTIN), com capacidade de atendimento também a pacientes adultos e pediátricos, devendo estar equipado com todos os acessórios compatíveis com essas faixas etárias. O equipamento será utilizado exclusivamente em ambiente de UTI neonatal, com exigência de alta precisão, sensibilidade e alarmes configuráveis para populações frágeis como recém-nascidos prematuros.

2. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:

2.1. PARÂMETROS MONITORADOS:

- ECG DE 3 E 5 DERIVAÇÕES.
- SPO_2 (OXIMETRIA DE PULSO) COM ALTA PRECISÃO, MESMO EM CONDIÇÕES DE BAIXA PERFUSÃO.
- FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC).
- FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR), COM OPÇÃO DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA.
- PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PANI) COM MODOS NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO.
- TEMPERATURA CORPORAL (CANAL ÚNICO OU DUPLO).
- CAPNOGRAFIA ($ETCO_2$), PREFERENCIALMENTE COM TECNOLOGIA SIDESTREAM OU MAISTREAM, APROPRIADA PARA PACIENTES NEONATAIS.

- SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO COM CURVA DE PLESTIMOGRAFIA EM TEMPO REAL.

2.2. TELA DE EXIBIÇÃO:

- TELA SENSÍVEL AO TOQUE, COLORIDA, COM NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1024X768).
- INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS SINAIS VITAIS EM TEMPO REAL.
- MODOS DE EXIBIÇÃO COM LAYOUT CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO, COM VISUALIZAÇÃO DEDICADA PARA NEONATOLOGIA.

2.3. ALARMES:

- ALARMES SONOROS E VISUAIS PROGRAMÁVEIS, COM LIMIARES CUSTOMIZÁVEIS POR FAIXA ETÁRIA.
- ALARMES DE DESCONEXÃO DE SENSORES, ALTERAÇÃO DE TRAÇADOS E FALHA DE LEITURA.

2.4. ALIMENTAÇÃO E BATERIA:

- BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS.
- FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA.

2.5. ARMAZENAMENTO E REGISTRO:

- MEMÓRIA INTERNA PARA REGISTRO DE TENDÊNCIAS E EVENTOS DE, NO MÍNIMO, 96 HORAS.
- CAPACIDADE DE EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA USB OU REDE SEM FIO (WI-FI).

2.6. CONECTIVIDADE:

- INTERFACES USB, ETHERNET E WI-FI.
- COMPATIBILIDADE COM SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E CENTRAIS DE MONITORAMENTO.
- CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE VIA REDE.

3. ACESSÓRIOS INCLUSOS:

OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS:

- 02 CONJUNTOS DE CABOS DE ECG DE 3 E 5 DERIVAÇÕES COM 10 ELETRODOS COMPATÍVEIS CADA.
- 01 SENSOR DE SPO_2 REUTILIZÁVEL ADULTO
- 01 SENSORES DE SPO_2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO.
- 02 SENSORES DE SPO_2 NEONATAL DE TECNOLOGIA APROPRIADA (REUTILIZÁVEL COM INTERFACE COMPATÍVEL).
- MANGAS DE PRESSÃO ARTERIAL:
 - 01 ADULTO UNIVERSAL,

- 01 PEDIÁTRICA,
- 02 NEONATAL,

- 02 SONDAS DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM DESINFECÇÃO HOSPITALAR.
- 01 SENSOR DE CAPNOGRAFIA SIDESTREAM OU MAISTREAM NEONATAL (OBRIGATÓRIO) COM LINHAS E ADAPTADORES APROPRIADOS.
- TODOS OS CABOS, CONECTORES E ADAPTADORES UNIVERSAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO IMEDIATO DO EQUIPAMENTO.

4. ESTRUTURA E INSTALAÇÃO:

- SUPORTE DE PAREDE COM BRAÇO ARTICULADO (COMPATÍVEL COM LEITOS DE UTI).
- DESIGN COMPACTO, COM ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA.
- ESTRUTURA RESISTENTE A IMPACTOS LEVES E MATERIAIS QUE SUPORTEM DESINFECÇÃO HOSPITALAR FREQUENTE.

5. FUNCIONALIDADES DESEJÁVEIS:

- MODO NEONATAL COM ALGORITMOS ESPECÍFICOS PARA RECÉM-NASCIDOS.
- COMPENSAÇÃO DE ARTEFATOS E MOVIMENTOS NO ECG E SPO_2.
- DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ARRITMIAS E PAUSAS RESPIRATÓRIAS.
- AJUSTE AUTOMÁTICO DE BRILHO DA TELA CONFORME ILUMINAÇÃO AMBIENTE.
- FUNÇÃO DE TENDÊNCIA GRÁFICA E ANÁLISE RETROSPECTIVA DE EVENTOS CLÍNICOS.

6. CONFORMIDADES E CERTIFICAÇÕES:

- REGISTRO ATIVO E VÁLIDO NA ANVISA.
- CERTIFICAÇÃO ISO 13485.
- CONFORMIDADE COM NORMAS IEC 60601-1 E IEC 60601-1-2.
- CERTIFICAÇÃO INMETRO APLICÁVEL A EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE SUPORTE À VIDA.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS.
- SUPORTE TÉCNICO NACIONAL COM ATENDIMENTO EM ATÉ 48 HORAS ÚTEIS.
- MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, COM QR CODE PARA ACESSO DIGITAL A MANUAIS E VÍDEOS TÉCNICOS.

8. MARCAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA (SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE):

- PHILIPS – LINHA *EFFICIA* OU SUPERIOR.
- MINDRAY – LINHA *BENEVISION N SERIES*.
- COMEN – LINHA *ND*.
- DRÄGER, NIHON KOHDEN OU MARCAS EQUIVALENTES COM COMPROVADA ATUAÇÃO HOSPITALAR NEONATAL.

9. EMBALAGEM E TRANSPORTE:

- EMBALAGEM RESISTENTE COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS.
- TODOS OS ACESSÓRIOS DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS E IDENTIFICADOS.
- INCLUI MANUAL IMPRESSO E DIGITAL, CERTIFICADO DE GARANTIA E LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ITENS.

10. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA:

PARA FINS DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO, DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MOMENTO DA PROPOSTA, MANUAL E CATÁLOGO TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

OBSERVAÇÃO FINAL:

ESTE MONITOR SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE EM LEITOS DE UTI NEONATAL, PORTANTO DEVE POSSUIR PRECISÃO, SENSIBILIDADE E CONFIGURAÇÃO ADEQUADAS AO MONITORAMENTO DE RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS, INCLUSIVE DE BAIXO PESO. OS ACESSÓRIOS DEVEM SER ESPECÍFICOS PARA NEONATOLOGIA, NÃO SENDO ACEITOS ADAPTADORES IMPROVISADOS OU SENSORES GENÉRICOS NÃO OTIMIZADOS PARA ESTA FAIXA ETÁRIA.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
2	01	UNIDADE			

DESCRITIVO: CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO

1.FINALIDADE DO EQUIPAMENTO: Central de monitorização de pacientes destinada ao acompanhamento contínuo e centralizado de sinais vitais em ambientes hospitalares, especialmente em unidades de terapia intensiva e áreas críticas. Deve permitir a visualização simultânea de múltiplos leitos, possibilitando análise clínica em tempo real, suporte à tomada de decisão e gerenciamento eficiente dos dados dos pacientes.

2.REQUISITOS TÉCNICOS:

DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE, NO MÍNIMO, 100 (CEM) LEITOS, COM ACESSO COMPLETO AOS PARÂMETROS MONITORADOS DOS PACIENTES. O SISTEMA DEVE POSSIBILITAR ARMAZENAMENTO CONTÍNUO DE DADOS EM DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB. DEVE PERMITIR REVISÃO DE GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS DE, NO MÍNIMO, 120 MINUTOS, ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 1.000 EVENTOS DE ALARMES E CAPACIDADE PARA REGISTRO E CONSULTA DE, NO MÍNIMO, 20.000 DADOS HISTÓRICOS DE PACIENTES. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVEM SER ARMAZENADAS DE FORMA INTEGRADA EM SISTEMA ÚNICO.

3.CÁLCULOS CLÍNICOS:

DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADES PARA REALIZAÇÃO DE CÁLCULOS HEMODINÂMICOS E CÁLCULOS DE DROGAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 100 CÁLCULOS REALIZADOS, CONTRIBUINDO PARA SUPORTE À DECISÃO CLÍNICA.

4.CONECTIVIDADE:

DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM DISPOSITIVOS EXTERNOS, INCLUINDO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, PERMITINDO EXPANSÃO FUTURA DO SISTEMA. **DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL E CAPAZ DE COMUNICAÇÃO PLENA COM OS MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS INTEGRANTES DO ITEM 01**, GARANTINDO INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO DOS DADOS.

5.ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO:

DEVE ACOMPANHAR 2 (DUAS) ESTAÇÕES COMPLETAS DE VISUALIZAÇÃO, DESTINADAS ÀS UNIDADES CRÍTICAS, COM LICENÇAS INCLUSAS QUE PERMITAM A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) LEITOS POR ESTAÇÃO, COM ACESSO INTEGRAL AOS DADOS DOS PACIENTES. DEVE ACOMPANHAR AINDA 1 (UMA) CENTRAL ADICIONAL DESTINADA À AVALIAÇÃO CLÍNICA EM AMBIENTE DE DISCUSSÃO DE CASOS.

6.HARDWARE E PERIFÉRICOS:

O SISTEMA DEVE SER FORNECIDO COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO UNIDADE DE PROCESSAMENTO (CPU), MONITORES DE VÍDEO, TECLADO, MOUSE E NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 VA, GARANTINDO PROTEÇÃO ELÉTRICA E CONTINUIDADE OPERACIONAL.

7.ESTRUTURA E FUNCIONALIDADE:

DEVE POSSUIR INTERFACE AMIGÁVEL, DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM VISUALIZAÇÃO CLARA DOS PARÂMETROS MONITORADOS, ALARMES CONFIGURÁVEIS E RECURSOS QUE PERMITAM ANÁLISE EFICIENTE DAS CONDIÇÕES CLÍNICAS DOS PACIENTES.

8.CERTIFICAÇÕES E NORMAS:

O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO E VÁLIDO NA ANVISA, BEM COMO CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS, INCLUINDO CONFORMIDADE COM REQUISITOS DO INMETRO PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS.

9.GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

DEVE SER FORNECIDA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL, COM DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DURANTE O PERÍODO DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO.

10.INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA:

A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO COMPLETA DA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO, CONTEMPLANDO A CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM OS MONITORES E PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

DEVERÁ ESTAR INCLUSA A INFRAESTRUTURA LÓGICA NECESSÁRIA À INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS DE REDE, CONECTORES E ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO.

NÃO ESTÃO INCLUSAS OBRAS CIVIS, ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS COMPLEXAS OU LANÇAMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA PESADA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTOS DE REDE E ENERGIA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, QUANDO NECESSÁRIO.

11.MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO:

DEVE ACOMPANHAR MANUAIS DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), BEM COMO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

12.CRITÉRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA:

PARA FINS DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO, DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MOMENTO DA PROPOSTA, MANUAL E CATÁLOGO TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA

(BRASIL), CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETA, INSTALADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA SUA OPERAÇÃO, GARANTINDO INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS EQUIPAMENTOS, CONFIABILIDADE NO MONITORAMENTO E SUPORTE ADEQUADO ÀS ROTINAS ASSISTENCIAIS EM AMBIENTES CRÍTICOS

LOTE 02					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**MARCA**	**VL. UNIT. R$**	**VL. TOTAL R$**
1	12	UNIDADE			

DESCRITIVO: VENTILADOR PULMONAR NEONATAL DE ALTA COMPLEXIDADE

FINALIDADE DO EQUIPAMENTO: Ventilador pulmonar microprocessado, projetado especificamente para **assistência ventilatória de recém-nascidos internados em unidade de terapia intensiva neonatal (UTIN)**, incluindo pacientes **prematuros extremos com peso a partir de 500 gramas**, com necessidades ventilatórias complexas. O equipamento deve oferecer **modos invasivos e não invasivos**, garantindo suporte completo desde a estabilização até o desmame.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

2.1. FAIXA DE PESO DO PACIENTE:

- COMPATÍVEL COM NEONATOS PREMATUROS, COM AJUSTES FINOS PARA VOLUMES PULMONARES REDUZIDOS.

2.2. MODOS VENTILATÓRIOS OBRIGATÓRIOS:

- VCV (VENTILAÇÃO CONTROLADA POR VOLUME)
- PCV (VENTILAÇÃO CONTROLADA POR PRESSÃO)
- SIMV (VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA)
- PSV (VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO)
- CPAP (PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS)
- MODOS DE DESMAME COM SENSIBILIDADE E SINCRONISMO NEONATAL AJUSTÁVEL.

2.3. PARÂMETROS VENTILATÓRIOS:

- **VOLUME CORRENTE (VT):** AJUSTÁVEL DE **2 A 50 ML**, COM PRECISÃO E COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO.
- **FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA:**1 A 150 RPM.

- **PIP:** 5 A 80 CMH_2O
- **PEEP:** 0 A 20 CMH_2O
- **TEMPO INSPIRATÓRIO (TI):** 0,10 A 10 SEGUNDOS.
- **TRIGGER SENSÍVEL POR FLUXO E/OU PRESSÃO**, COM CAPACIDADE DE DETECÇÃO MÍNIMA PARA PACIENTES FRÁGEIS E COM ESFORÇO VENTILATÓRIO DISCRETO.

2.4. MONITORAMENTO EM TEMPO REAL:

- CURVAS DINÂMICAS DE **PRESSÃO, FLUXO E VOLUME**, COM **LOOPS DE PRESSÃO/VOLUME E FLUXO/VOLUME**.
- TENDÊNCIAS GRÁFICAS, ALARMES AUDITIVOS E VISUAIS COM PERSONALIZAÇÃO DE LIMITES PARA TODOS OS PARÂMETROS.

2.5. TELA E INTERFACE DE USUÁRIO:

- **TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS**, COM INTERFACE INTUITIVA, DE FÁCIL NAVEGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO LÓGICA DOS MENUS.
- INTERFACE MULTILÍNGUE, COM OPÇÃO OBRIGATÓRIA EM **PORTUGUÊS**.

3. ACESSÓRIOS E CIRCUITOS VENTILATÓRIOS:

3.1. KITS DE CIRCUITOS REUTILIZÁVEIS:

- **NO MÍNIMO 2 CONJUNTOS COMPLETOS** DE TRAQUEIAS NEONATAIS AUTOCLAVÁVEIS.
- COMPOSTOS POR: TRAQUEIAS INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA, CONECTORES, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, TUBO DE DRENAGEM, E CONECTORES DE INTERFACE INVASIVA E NÃO INVASIVA.

3.2. UMIDIFICAÇÃO E CONDENSAÇÃO:

- **UMIDIFICADOR AQUECIDO REUTILIZÁVEL**, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA.
- INCLUSÃO DE **TUBO DE DRENAGEM COM VÁLVULA ANTI-RETORNO** PARA EVITAR ACÚMULO DE CONDENSADO NAS VIAS AÉREAS.

3.3. FILTROS:

- **FILTROS ANTIBACTERIANOS/VIRAIS** EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM OS CIRCUITOS FORNECIDOS.
- ALTA EFICIÊNCIA (>99,99%) E BAIXA RESISTÊNCIA AO FLUXO.

4. CONEXÕES E GASES MEDICINAIS:

- **MANGUEIRAS DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO** COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS, RESISTENTES, CERTIFICADAS PARA USO HOSPITALAR.

- **CONECTORES E ADAPTADORES UNIVERSAIS** PARA INTERFACE COM DIFERENTES TIPOS DE SISTEMAS DE FORNECIMENTO DE GASES.

4.1. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E AUTONOMIA:

- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220V – 60 HZ).
- BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, SEM NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA.
- INDICAÇÃO VISUAL DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA NA TELA DO EQUIPAMENTO.
- SISTEMA DE ALARME PARA BAIXO NÍVEL DE BATERIA.

5. ESTRUTURA FÍSICA E MOBILIDADE:

- **BASE MÓVEL COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 360°, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO**.
- ESTRUTURA EM AÇO INOX OU LIGA RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL LIMPEZA.
- **BANDEJA AUXILIAR** INTEGRADA PARA ARMAZENAMENTO DE ACESSÓRIOS.
- **SUPORTES E GANCHOS LATERAIS** PARA ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS E MANGUEIRAS.

6. FUNCIONALIDADES ADICIONAIS:

- **VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA NASAL (NCPAP, NIPPV)** COM COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO.
- **COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE VAZAMENTOS** E DE COMPLIANCE DO CIRCUITO.
- **ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE VIA REDE OU USB.**
- **CRIAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE PERFIS DE PACIENTES.**
- SISTEMA DE AJUDA COM MANUAIS INTEGRADOS ACESSÍVEIS VIA INTERFACE.

7. CONECTIVIDADE E INTEGRAÇÃO:

- CONECTIVIDADE COM SISTEMAS HOSPITALARES VIA **PORTA USB, ETHERNET E/OU WI-FI**.
- EXPORTAÇÃO DE DADOS DE VENTILAÇÃO PARA **SISTEMAS DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO**.
- REGISTRO DE TENDÊNCIAS, EVENTOS E ALARMES POR NO MÍNIMO **72 HORAS**.

8. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES:

- **REGISTRO ATIVO NA ANVISA**.
- NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: **IEC 60601-1 / 60601-1-2**.

9. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

- GARANTIA MÍNIMA DE **2 ANOS**.
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL COM SUPORTE EM ATÉ 48H ÚTEIS.
- MANUAL TÉCNICO E CLÍNICO EM **PORTUGUÊS**.
- DISPONIBILIDADE DE PEÇAS POR NO MÍNIMO **5 ANOS** APÓS DESCONTINUAÇÃO DO MODELO.

10. EMBALAGEM E CONTEÚDO MÍNIMO:

- VENTILADOR PULMONAR NEONATAL COMPLETO.
- 2 KITS DE TRAQUEIAS NEONATAIS REUTILIZÁVEIS.
- UMIDIFICADOR AQUECIDO.
- FILTROS ANTIBACTERIANOS/VIRAIS.
- MANGUEIRAS DE GASES MEDICINAIS.
- SUPORTE FÍSICO COM RODÍZIOS E BANDEJA AUXILIAR.
- CABOS DE ALIMENTAÇÃO E CONECTORES.
- MANUAL IMPRESSO E DIGITAL COM QR CODE DE ACESSO AO SUPORTE TÉCNICO.

11. MARCAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA (SEM CARÁTER EXCLUSIVO):

- **DRÄGER – BABYLOG VN500 OU VN800**
- **MINDRAY – SV300 COM MÓDULO NEONATAL**
- **COMEN – V5**
- **GE HEALTHCARE – CARESTATION NEONATAL**

12. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA: PARA FINS DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO, DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MOMENTO DA PROPOSTA, MANUAL E CATÁLOGO TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: ESTE DESCRITIVO TÉCNICO VISA GARANTIR A AQUISIÇÃO DE **VENTILADORES PULMONARES NEONATAIS DE ALTA COMPLEXIDADE**, ADEQUADOS ÀS DEMANDAS CLÍNICAS ESPECÍFICAS DE RECÉM-NASCIDOS INTERNADOS EM

UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN), INCLUINDO PREMATUROS EXTREMOS COM PESO INFERIOR A 1 KG. OS ACESSÓRIOS DEVEM SER ESPECÍFICOS PARA NEONATOLOGIA, NÃO SENDO ACEITOS ADAPTADORES IMPROVISADOS OU SENSORES GENÉRICOS NÃO OTIMIZADOS PARA ESTA FAIXA ETÁRIA.

LOTE 03					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**MARCA**	**VL. UNIT. R$**	**VL. TOTAL R$**
1	12	UNIDADE			

DESCRITIVO: INCUBADORA NEONATAL MICROPROCESSADA, DE ALTA COMPLEXIDADE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO: Tipo de equipamento: incubadora neonatal microprocessada, de alta complexidade, indicada para cuidados intensivos em recém-nascidos de extremo baixo peso (a partir de 500g), com controle preciso de temperatura, umidade, oxigênio e sistema de monitoramento integrado.

Aplicação: uso em unidades de terapia intensiva neonatal (UTIN) para estabilização térmica, controle ambiental, suporte à oxigenação e vigilância contínua do neonato crítico.

Capacidade do paciente: projetada para recém-nascidos com peso entre 500g e 5.000g.

2. SISTEMA DE CONTROLE E PARÂMETROS:

- MODOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA:
 - MODO SERVO (TEMPERATURA CUTÂNEA)
 - MODO AR (TEMPERATURA INTERNA DA CÚPULA)
- FAIXA DE CONTROLE DE TEMPERATURA: DE 20°C A 39°C, COM PRECISÃO DE ±0,5°C.
- CONTROLE DE UMIDADE: SISTEMA INTEGRADO COM CÂMARA UMIDIFICADORA E SENSOR DE UMIDADE.
 - FAIXA DE CONTROLE DE UMIDADE: DE 30% A 95% UR (UMIDADE RELATIVA).
- CONTROLE DE OXIGÊNIO (FIO_2): SISTEMA OPCIONAL OU INTEGRADO, COM LEITURA DIGITAL.
 - FAIXA DE CONTROLE DE FIO_2: DE 21% A 65%.
- SENSORES: SENSORES DE TEMPERATURA DO AR, TEMPERATURA DA PELE (CUTÂNEA), UMIDADE E OXIGÊNIO, COM ALARMES EM CASO DE DESCONEXÃO, FALHA OU VALORES FORA DA FAIXA PROGRAMADA.

3. ESTRUTURA FÍSICA E CONSTRUÇÃO:

- CÚPULA SUPERIOR: TRANSPARENTE, EM MATERIAL ACRÍLICO OU POLICARBONATO ATÓXICO, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO E FÁCIL ACESSO POR JANELAS LATERAIS TIPO GUILHOTINA E/OU TIPO PORTINHOLA.
- ABERTURAS: MÚLTIPLAS PORTAS PARA ACESSO RÁPIDO AO PACIENTE (MÃO DE LUVA, SONDAS, ELETRODOS, TUBOS).
- LEITO: LEITO INTERNO REMOVÍVEL COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM PELO MENOS 12° PARA POSIÇÃO DE TRENDELENBURG E ANTI-TRENDELENBURG, COM SISTEMA DE ESCALA GRADUADA.
- DIMENSÕES INTERNAS DO LEITO: COMPATÍVEL COM COLCHÕES DE PELO MENOS 60 CM X 40 CM.
- COLCHÃO: INCLUSO, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO.

4. MONITORAMENTO, ALARMES E INTERFACE:

- DISPLAY DIGITAL/TOUCHSCREEN: TELA COLORIDA DE PELO MENOS 7 POLEGADAS, COM VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DA TEMPERATURA DO AR, DA PELE, UMIDADE E FIO_2.
- ALARMES VISUAIS E SONOROS:
 - TEMPERATURA FORA DOS LIMITES
 - FALHA DE SENSORES
 - FALHA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA
 - DESCONEXÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA CUTÂNEA
 - PORTA ABERTA
 - NÍVEIS CRÍTICOS DE UMIDADE OU OXIGÊNIO (QUANDO INTEGRADOS)
- MEMÓRIA DE EVENTOS: ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 60 HORAS DE DADOS OPERACIONAIS E ALARMES, COM POSSIBILIDADE DE EXPORTAÇÃO VIA USB.

5. MOBILIDADE, ACESSÓRIOS E RECURSOS ADICIONAIS:

- RODÍZIOS:

4 RODAS GIRATÓRIAS DE 360°, COM TRAVAMENTO DUPLO (ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO).

- PRATELEIRA INFERIOR OU GAVETA: PARA ARMAZENAR ACESSÓRIOS, SENSORES, FIOS E CONECTORES.
- INTERFACE COM SISTEMAS HOSPITALARES: COMUNICAÇÃO VIA USB, ETHERNET OU PORTA SERIAL PARA REGISTRO DE DADOS E INTEGRAÇÃO COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.

6. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

- SISTEMA DE FOTOTERAPIA SUPERIOR OU INFERIOR: INTEGRADO À CÚPULA OU ACOPLÁVEL, COM LÂMPADAS LED DE ESPECTRO AZUL, COM CONTROLE DE INTENSIDADE.
- FAIXA DE AJUSTE DE IRRADIÂNCIA 20% ~100% AJUSTÁVEIS.
- COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ AZUL: 400 A 500 NM, UNIDADE MW/CM². IRRADIAÇÃO TOTAL DA BILIRRUBINA MÁXIMA DENTRO DA SUPERFICIE EFETIVA: 3,8MW/CM².
- SISTEMA DE PESAGEM: BALANÇA ELETRÔNICA INTEGRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500G E PRECISÃO DE 1G.
- COMPATIBILIDADE COM VENTILADORES NEONATAIS: INTERFACE ADEQUADA PARA FIXAÇÃO E ACOPLAMENTO DE TUBOS E CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS.

7. CONFORMIDADES E CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS:

- CERTIFICAÇÃO ANVISA: OBRIGATÓRIA, COM NÚMERO DE REGISTRO ATIVO E VÁLIDO.
- CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS:
 - IEC 60601-1 (SEGURANÇA ELÉTRICA)
 - IEC 60601-2-19 (REQUISITOS PARTICULARES PARA INCUBADORAS)
 - IEC 60601-1-2 (COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA)
- CONFORMIDADE COM INMETRO: OBRIGATÓRIA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO NO BRASIL.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- GARANTIA MÍNIMA: 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL: COM EQUIPE TREINADA, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR PELO MENOS 10 ANOS E SUPORTE REMOTO.
- TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO DE 48 HORAS ÚTEIS.
- TREINAMENTO: INCLUSO PARA EQUIPE CLÍNICA E TÉCNICA, NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO.

9. EMBALAGEM E ITENS INCLUSOS:

- ITENS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:
 - 01 INCUBADORA NEONATAL COMPLETA
 - 01 COLCHÃO NEONATAL

- 02 SENSOR DE TEMPERATURA CUTÂNEA
- 01 SENSOR DE UMIDADE
- 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR
- 01 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS
- CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO E CONFORMIDADE

- EMBALAGEM: CAIXA REFORÇADA COM PROTEÇÃO ANTI-IMPACTO, ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E MANUAL DIGITAL ACESSÍVEL POR QR CODE.

10. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA:

- DRÄGER.
- GE HEALTHCARE.
- FANEM.
- COMEN.

11. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA: PARA FINS DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO, DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MOMENTO DA PROPOSTA, MANUAL E CATÁLOGO TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: ESTE DESCRITIVO TÉCNICO VISA GARANTIR A AQUISIÇÃO DE **INCUBADORAS DE ALTA COMPLEXIDADE**, ADEQUADOS ÀS DEMANDAS CLÍNICAS ESPECÍFICAS DE RECÉM-NASCIDOS INTERNADOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN), INCLUINDO PREMATUROS EXTREMOS COM PESO INFERIOR A 1 KG. OS ACESSÓRIOS DEVEM SER ESPECÍFICOS PARA NEONATOLOGIA, NÃO SENDO ACEITOS ADAPTADORES IMPROVISADOS OU SENSORES GENÉRICOS NÃO OTIMIZADOS PARA ESTA FAIXA ETÁRIA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado foi realizado com base em consultas a banco de preços públicos, e contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, evidenciando ampla disponibilidade dos equipamentos no mercado nacional e a existência de múltiplos fornecedores aptos ao atendimento da demanda.

Verificou-se que os equipamentos possuem tecnologia consolidada, com fabricantes reconhecidos e ampla adoção em unidades hospitalares, especialmente em UTIs neonatais. A análise também demonstrou que soluções integradas de monitorização (monitores + central) apresentam

melhor desempenho operacional, maior confiabilidade na comunicação de dados e maior segurança no gerenciamento de alarmes.

A solução escolhida contempla a aquisição de equipamentos de forma combinada e parcialmente integrada, garantindo atendimento às necessidades assistenciais, padronização tecnológica e compatibilidade entre sistemas, ao mesmo tempo em que mantém competitividade no processo licitatório.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Os valores estimados foram definidos com base na média de preços obtidos em pesquisas de mercado e registros públicos de contratações similares, assegurando compatibilidade com os valores praticados e observância dos princípios da economicidade e vantajosidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a aquisição de equipamentos essenciais para suporte à vida em ambiente de terapia intensiva neonatal, incluindo monitoramento multiparamétrico contínuo, centralização de dados clínicos, suporte ventilatório avançado e controle ambiental adequado ao neonato crítico.

Os equipamentos atuarão de forma complementar, compondo uma estrutura tecnológica integrada que possibilita monitoramento em tempo real, resposta rápida a eventos clínicos e melhoria da qualidade assistencial. A central de monitorização será responsável por consolidar os dados provenientes dos monitores, permitindo acompanhamento simultâneo de múltiplos pacientes, enquanto ventiladores e incubadoras garantirão suporte fisiológico adequado.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução foi estruturada de forma mista, com agrupamento parcial dos itens.

A aquisição dos monitores multiparamétricos em conjunto com a central de monitorização em lote único justifica-se pela necessidade de interoperabilidade entre os sistemas, garantindo comunicação plena, integridade dos dados clínicos e funcionamento adequado do sistema de monitoramento centralizado. A aquisição separada desses itens poderia resultar em incompatibilidades técnicas, perda de funcionalidades e riscos à segurança do paciente.

Por outro lado, ventiladores pulmonares neonatais e incubadoras, foram mantidos como itens independentes, uma vez que não possuem dependência direta de integração tecnológica entre si, permitindo maior competitividade e participação de fornecedores especializados, sem prejuízo funcional.

Dessa forma, a modelagem adotada equilibra segurança técnica, eficiência operacional e ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação visa promover melhoria significativa na qualidade da assistência neonatal, com impacto direto na redução de eventos adversos, na otimização do tempo de resposta clínica e na ampliação da segurança do paciente.

Do ponto de vista econômico, espera-se redução de custos indiretos relacionados a complicações clínicas, menor tempo de internação e melhor utilização dos leitos disponíveis. Em termos operacionais, a padronização dos equipamentos e a integração dos sistemas contribuirão para maior eficiência das equipes de saúde, melhor organização do fluxo de trabalho e redução de falhas decorrentes de incompatibilidades tecnológicas.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário. A solução proposta atende às necessidades assistenciais identificadas, está alinhada às normativas vigentes e é compatível com a infraestrutura e capacidade operacional da rede municipal de saúde.

A aquisição dos equipamentos representa medida estratégica para fortalecimento da assistência neonatal, melhoria dos indicadores de saúde e garantia da continuidade dos serviços, justificando o prosseguimento do processo licitatório.

Aparecida de Goiânia, 07 de abril de 2026.

Ane Caroline de Lima Silva
Coordenadora de Eng. Clínica e Elaboração de Projetos

ANÁLISE DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo: nº 2026.045.198

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia-GO

Coordenação Responsável: Engenharia Clínica e Elaboração de Projetos

Objeto: aquisição de equipamentos, para atender a unidade de terapia intensiva neonatal (UTIN) da maternidade municipal que compõem a rede de saúde da secretaria municipal de saúde do município de aparecida de Goiânia-GO.

Modalidade: Registro de Preços

FASE 1: PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO

RISCO 01: Planejamento deficiente

Probabilidade: Baixa X | Média ☐ | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio X | Alto ☐

Dano(s):

- Prejuízo ao atendimento das demandas assistenciais da UTIN;
- Subdimensionamento ou superdimensionamento de equipamentos críticos;
- Distribuição inadequada entre leitos;
- Ausência de equipamentos reserva para suporte à vida.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Realizar levantamento técnico com base no número de leitos e taxa de ocupação da UTIN;
- Considerar perfil assistencial (prematuros extremos e alta complexidade);
- Dimensionar quantitativos com margem de segurança (backup);
- Mapear o parque tecnológico atual (estado, obsolescência e vida útil).

Ação(ões) de Contingência:

- Revisão de quantitativos com base em dados assistenciais atualizados;
- Redistribuição de equipamentos conforme demanda real.

RISCO 02: Elaboração de Termo de Referência inadequado

Probabilidade: Baixa X | Média ☐ | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio X | Alto ☐

Dano(s):

- Aquisição de equipamentos sem conformidade regulatória;

- Equipamentos sem precisão adequada para uso neonatal;
- Incompatibilidade entre sistemas (monitores e central);
- Falhas de segurança clínica;
- Custos adicionais com manutenção corretiva;
- Não conformidade com exigências sanitárias.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Elaborar TR com base em desempenho e aplicação clínica neonatal;
- Validação técnica pela Engenharia Clínica;
- Exigir:
 - Registro ANVISA vigente;
 - Certificação INMETRO quando aplicável;
 - Conformidade com NBR IEC 60601-1 e específicas aplicáveis;
- Garantir interoperabilidade entre monitores e central;
- Exigir assistência técnica no Brasil;
- Revisão pelo setor jurídico.

Ação(ões) de Contingência:

- Revisão técnica do TR;
- Benchmarking com outras UTIs neonatais.

RISCO 03: Especificações que restrinjam competitividade

Probabilidade: Baixa ☐ | Média X | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio ☐ | Alto X

Dano(s):

- Impugnação do edital;
- Anulação do processo;
- Atraso na aquisição dos equipamentos;
- Restrição de competitividade e aumento de custos.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Especificar requisitos funcionais e de desempenho ao invés de marcas/modelos específicos;
- Permitir equivalência técnica;
- Evitar tecnologias proprietárias desnecessárias;
- Realizar pesquisa de mercado;
- Avaliação jurídica prévia.

Ação(ões) de Contingência:

- Revisão do TR;
- Reabertura de prazo;
- Republicação do edital se necessário.

RISCO 04: Incompatibilidade entre monitores e central de monitorização

Probabilidade: Baixa ☐ | Média X | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio ☐ | Alto X

Dano(s):

- Falha de comunicação entre equipamentos;
- Perda de monitoramento centralizado;
- Comprometimento da segurança do paciente;
- Inutilização parcial do sistema adquirido.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Aquisição em lote integrado;
- Exigir compatibilidade nativa entre sistemas;
- Teste de integração na instalação;
- Validação técnica pela Engenharia Clínica.

Ação(ões) de Contingência:

- Recusa do sistema;
- Substituição pelo fornecedor;
- Aplicação de penalidades contratuais.

RISCO 05: Indisponibilidade financeira

Probabilidade: Baixa X | Média ☐ | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio X | Alto ☐

Dano(s):

- Não aquisição dos equipamentos;
- Comprometimento da assistência neonatal.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Planejamento orçamentário;
- Garantia de dotação (MAC Investimento);
- Alinhamento com setor financeiro.

Ação(ões) de Contingência:

- Reprogramação orçamentária;
- Aquisição por etapas.

RISCO 06: Contratação de empresa sem capacidade técnica-operacional

Probabilidade: Baixa ☐ | Média X | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio ☐ | Alto X

Dano(s):

- Equipamentos inadequados;
- Falta de suporte técnico;

- Descontinuidade operacional.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Exigir comprovação técnica;
- Verificar experiência em UTIN;
- Exigir assistência técnica estruturada.

Ação(ões) de Contingência:

- Exigir comprovação técnica;
- Verificar experiência em UTIN;
- Exigir assistência técnica estruturada.

FASE 2: GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

RISCO 07: Atraso na entrega dos equipamentos

Probabilidade: Baixa X | Média ☐ | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio X | Alto ☐

Dano(s):

- Sobrecarga de equipamentos existentes;
- Risco assistencial.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Definir cronograma;
- Fiscalização ativa.

Ação(ões) de Contingência:

- Aplicação de penalidades;
- Notificação;
- Rescisão.

RISCO 08: Aquisição com preço acima da média de mercado

Probabilidade: Baixa X | Média ☐ | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio ☐ | Alto X

Dano(s):

- Dano ao erário público;
- Questionamentos por órgãos de controle.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Pesquisas de preços;
- Consulta a banco de preços;
- Consulta a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos;

Ação(ões) de Contingência:

- Negociação;
- Não homologar itens com preços incompatíveis;
- Refazer pesquisa de mercado;

RISCO 09: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento

Probabilidade: Baixa X | Média ☐ | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio ☐ | Alto X

Dano(s):

- Não entrega;
- Judicialização.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Planejamento financeiro;
- Reserva orçamentária.

Ação(ões) de Contingência:

- Priorização orçamentária da demanda.

RISCO 10: Execução em desacordo

Probabilidade: Baixa X | Média ☐ | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio ☐ | Alto X

Dano(s):

- Equipamentos inadequados;
- Risco ao paciente;
- Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Inspeção técnica rigorosa;
- Testes funcionais;
- Conferência documental.

Ação(ões) de Contingência:

- Recusa do recebimento;
- Substituição;
- Penalidades.

RISCO 11: Instalação e treinamento inadequados

Probabilidade: Baixa ☐ | Média X | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio ☐ | Alto X

Dano(s):

- Uso incorreto dos equipamentos;
- Risco assistencial;
- Perda de garantia.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Exigir instalação técnica;
- Treinamento completo da equipe;
- Acompanhamento da Engenharia Clínica.

Ação(ões) de Contingência:

- Retenção de pagamento;
- Reprogramação de treinamento.

RISCO 12: Ausência de rastreabilidade e controle patrimonial dos equipamentos

Probabilidade: Baixa ☐ | Média X | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio X | Alto ☐

Dano(s):

- Perda de rastreabilidade;
- Falhas na gestão de manutenção.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Cadastro patrimonial;
- Etiquetamento;
- Plano de manutenção.

Ação(ões) de Contingência:

- Regularização cadastral;
- Inventário emergencial.

RISCO 13: Indisponibilidade de peças e suporte técnico

Probabilidade: Baixa ☐ | Média X | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio X | Alto ☐

Dano(s):

- Equipamentos inoperantes;
- Interrupção de suporte à vida;
- Custos elevados.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Exigir disponibilidade de peças;
- SLA de atendimento;
- Assistência técnica nacional.

Ação(ões) de Contingência:

- Substituição temporária;
- Penalidades contratuais.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Coordenação de Engenharia Clínica e Elaboração de Projetos

Coordenadora: Ane Caroline de Lima Silva - Engenheira Clínica

Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia-GO

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

Ane Caroline de Lima Silva
Coordenadora de Eng. Clínica e Elaboração de Projetos

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Srª. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: Pregão Eletrônico n° 127/2026-SRP.

Prezado(a) Senhor(a),

___(**nome da empresa**), CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(**endereço completo**), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
1	500	UNIDADE			
DESCRITIVO:					

***A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.**

***A proposta reajustada e a planilha de custos poderão ser enviadas por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação**.**

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Sr. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

Ref.: Pregão Eletrônico n° 127/2026-SRP.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo art. 63, I da Lei federal nº14.133/2021)

ÀSra.Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-Goiás. Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

Ref.:Pregão Eletrônico n° 127/2026-SRP

Prezado (a)Senhor(a),

A empresa_____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº_____, sediada (***endereço completo***), DECLARA junto à (o)Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes**([1])**.

(1) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da LeiComplementarnº123/2006.

Localidade,_____de_____de

(assinatura)

Carimbo,nomeeassinaturadoresponsávellegal,que comprovepoderespara talinvestidura.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Sr. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação da Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

Ref.: Pregão Eletrônico n° 127/2026-SRP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, _____/ _____/ _____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Sr. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

Ref.: Pregão Eletrônico n° 127/2026-SRP.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, _____/ _____/ _____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

C O N T R A T O N.º _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN) DA MATERNIDADE MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** situado na Rua Antônio B. Sandoval área pub. III s/n Centro - Aparecida de Goiânia - Goiás, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde**, ALESSANDRO LEONARDO**, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a)._____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2026-SRP**, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2026.045.198.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para atender a unidade de terapia intensiva neonatal (UTIN) da maternidade municipal**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes no termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

LOTE 1					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**MARCA**	**VL. UNIT. R$**	**VL. TOTAL R$**
1	15	UNIDADE			

DESCRITIVO: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO

1. FINALIDADE DO EQUIPAMENTO: Monitor multiparamétrico de uso hospitalar, projetado para monitoramento contínuo e em tempo real de pacientes em unidade de terapia intensiva neonatal (UTIN), com capacidade de atendimento também a pacientes adultos e pediátricos, devendo estar equipado com todos os acessórios compatíveis com essas faixas etárias. O equipamento será utilizado exclusivamente em ambiente de UTI neonatal, com exigência de alta precisão, sensibilidade e alarmes configuráveis para populações frágeis como recém-nascidos prematuros.

2. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:

2.1. PARÂMETROS MONITORADOS:

- ECG DE 3 E 5 DERIVAÇÕES.
- SPO_2 (OXIMETRIA DE PULSO) COM ALTA PRECISÃO, MESMO EM CONDIÇÕES DE BAIXA PERFUSÃO.
- FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC).
- FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR), COM OPÇÃO DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA.
- PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PANI) COM MODOS NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO.
- TEMPERATURA CORPORAL (CANAL ÚNICO OU DUPLO).
- CAPNOGRAFIA ($ETCO_2$), PREFERENCIALMENTE COM TECNOLOGIA SIDESTREAM OU MAISTREAM, APROPRIADA PARA PACIENTES NEONATAIS.
- SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO COM CURVA DE PLESTIMOGRAFIA EM TEMPO REAL.

2.2. TELA DE EXIBIÇÃO:

- TELA SENSÍVEL AO TOQUE, COLORIDA, COM NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1024X768).
- INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS SINAIS VITAIS EM TEMPO REAL.
- MODOS DE EXIBIÇÃO COM LAYOUT CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO, COM

VISUALIZAÇÃO DEDICADA PARA NEONATOLOGIA.

2.3. ALARMES:

- ALARMES SONOROS E VISUAIS PROGRAMÁVEIS, COM LIMIARES CUSTOMIZÁVEIS POR FAIXA ETÁRIA.
- ALARMES DE DESCONEXÃO DE SENSORES, ALTERAÇÃO DE TRAÇADOS E FALHA DE LEITURA.

2.4. ALIMENTAÇÃO E BATERIA:

- BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS.
- FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA.

2.5. ARMAZENAMENTO E REGISTRO:

- MEMÓRIA INTERNA PARA REGISTRO DE TENDÊNCIAS E EVENTOS DE, NO MÍNIMO, 96 HORAS.
- CAPACIDADE DE EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA USB OU REDE SEM FIO (WI-FI).

2.6. CONECTIVIDADE:

- INTERFACES USB, ETHERNET E WI-FI.
- COMPATIBILIDADE COM SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E CENTRAIS DE MONITORAMENTO.
- CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE VIA REDE.

3. ACESSÓRIOS INCLUSOS:

OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS:

- 02 CONJUNTOS DE CABOS DE ECG DE 3 E 5 DERIVAÇÕES COM 10 ELETRODOS COMPATÍVEIS CADA.
- 01 SENSOR DE SPO_2 REUTILIZÁVEL ADULTO
- 01 SENSORES DE SPO_2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO.
- 02 SENSORES DE SPO_2 NEONATAL DE TECNOLOGIA APROPRIADA (REUTILIZÁVEL COM INTERFACE COMPATÍVEL).
- MANGAS DE PRESSÃO ARTERIAL:
 - 01 ADULTO UNIVERSAL,
 - 01 PEDIÁTRICA,
 - 02 NEONATAL,
- 02 SONDAS DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM DESINFECÇÃO HOSPITALAR.
- 01 SENSOR DE CAPNOGRAFIA SIDESTREAM OU MAISTREAM NEONATAL (OBRIGATÓRIO) COM LINHAS E ADAPTADORES APROPRIADOS.
- TODOS OS CABOS, CONECTORES E ADAPTADORES UNIVERSAIS NECESSÁRIOS

PARA FUNCIONAMENTO IMEDIATO DO EQUIPAMENTO.

4. ESTRUTURA E INSTALAÇÃO:

- SUPORTE DE PAREDE COM BRAÇO ARTICULADO (COMPATÍVEL COM LEITOS DE UTI).
- DESIGN COMPACTO, COM ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA.
- ESTRUTURA RESISTENTE A IMPACTOS LEVES E MATERIAIS QUE SUPORTEM DESINFECÇÃO HOSPITALAR FREQUENTE.

5. FUNCIONALIDADES DESEJÁVEIS:

- MODO NEONATAL COM ALGORITMOS ESPECÍFICOS PARA RECÉM-NASCIDOS.
- COMPENSAÇÃO DE ARTEFATOS E MOVIMENTOS NO ECG E SPO_2.
- DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ARRITMIAS E PAUSAS RESPIRATÓRIAS.
- AJUSTE AUTOMÁTICO DE BRILHO DA TELA CONFORME ILUMINAÇÃO AMBIENTE.
- FUNÇÃO DE TENDÊNCIA GRÁFICA E ANÁLISE RETROSPECTIVA DE EVENTOS CLÍNICOS.

6. CONFORMIDADES E CERTIFICAÇÕES:

- REGISTRO ATIVO E VÁLIDO NA ANVISA.
- CERTIFICAÇÃO ISO 13485.
- CONFORMIDADE COM NORMAS IEC 60601-1 E IEC 60601-1-2.
- CERTIFICAÇÃO INMETRO APLICÁVEL A EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE SUPORTE À VIDA.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS.
- SUPORTE TÉCNICO NACIONAL COM ATENDIMENTO EM ATÉ 48 HORAS ÚTEIS.
- MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, COM QR CODE PARA ACESSO DIGITAL A MANUAIS E VÍDEOS TÉCNICOS.

8. MARCAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA (SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE):

- PHILIPS – LINHA *EFFICIA* OU SUPERIOR.
- MINDRAY – LINHA *BENEVISION N SERIES*.
- COMEN – LINHA *ND*.
- DRÄGER, NIHON KOHDEN OU MARCAS EQUIVALENTES COM COMPROVADA ATUAÇÃO HOSPITALAR NEONATAL.

9. EMBALAGEM E TRANSPORTE:

- EMBALAGEM RESISTENTE COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS.
- TODOS OS ACESSÓRIOS DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS E IDENTIFICADOS.
- INCLUI MANUAL IMPRESSO E DIGITAL, CERTIFICADO DE GARANTIA E LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ITENS.

10. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA:

PARA FINS DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO, DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MOMENTO DA PROPOSTA, MANUAL E CATÁLOGO TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

OBSERVAÇÃO FINAL:

ESTE MONITOR SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE EM LEITOS DE UTI NEONATAL, PORTANTO DEVE POSSUIR PRECISÃO, SENSIBILIDADE E CONFIGURAÇÃO ADEQUADAS AO MONITORAMENTO DE RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS, INCLUSIVE DE BAIXO PESO. OS ACESSÓRIOS DEVEM SER ESPECÍFICOS PARA NEONATOLOGIA, NÃO SENDO ACEITOS ADAPTADORES IMPROVISADOS OU SENSORES GENÉRICOS NÃO OTIMIZADOS PARA ESTA FAIXA ETÁRIA.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
2	01	UNIDADE			

DESCRITIVO: CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO

1.FINALIDADE DO EQUIPAMENTO: Central de monitorização de pacientes destinada ao acompanhamento contínuo e centralizado de sinais vitais em ambientes hospitalares, especialmente em unidades de terapia intensiva e áreas críticas. Deve permitir a visualização simultânea de múltiplos leitos, possibilitando análise clínica em tempo real, suporte à tomada de decisão e gerenciamento eficiente dos dados dos pacientes.

2.REQUISITOS TÉCNICOS:

DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE, NO MÍNIMO, 100 (CEM) LEITOS, COM ACESSO COMPLETO AOS PARÂMETROS MONITORADOS DOS PACIENTES. O SISTEMA DEVE POSSIBILITAR ARMAZENAMENTO CONTÍNUO DE DADOS EM DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB. DEVE PERMITIR REVISÃO DE GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS DE, NO MÍNIMO, 120 MINUTOS, ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 1.000 EVENTOS DE ALARMES E CAPACIDADE PARA REGISTRO E CONSULTA DE, NO MÍNIMO,

20.000 DADOS HISTÓRICOS DE PACIENTES. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVEM SER ARMAZENADAS DE FORMA INTEGRADA EM SISTEMA ÚNICO.

3.CÁLCULOS CLÍNICOS:

DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADES PARA REALIZAÇÃO DE CÁLCULOS HEMODINÂMICOS E CÁLCULOS DE DROGAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 100 CÁLCULOS REALIZADOS, CONTRIBUINDO PARA SUPORTE À DECISÃO CLÍNICA.

4.CONECTIVIDADE:

DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM DISPOSITIVOS EXTERNOS, INCLUINDO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, PERMITINDO EXPANSÃO FUTURA DO SISTEMA. **DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL E CAPAZ DE COMUNICAÇÃO PLENA COM OS MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS INTEGRANTES DO ITEM 01**, GARANTINDO INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO DOS DADOS.

5.ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO:

DEVE ACOMPANHAR 2 (DUAS) ESTAÇÕES COMPLETAS DE VISUALIZAÇÃO, DESTINADAS ÀS UNIDADES CRÍTICAS, COM LICENÇAS INCLUSAS QUE PERMITAM A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) LEITOS POR ESTAÇÃO, COM ACESSO INTEGRAL AOS DADOS DOS PACIENTES. DEVE ACOMPANHAR AINDA 1 (UMA) CENTRAL ADICIONAL DESTINADA À AVALIAÇÃO CLÍNICA EM AMBIENTE DE DISCUSSÃO DE CASOS.

6.HARDWARE E PERIFÉRICOS:

O SISTEMA DEVE SER FORNECIDO COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO UNIDADE DE PROCESSAMENTO (CPU), MONITORES DE VÍDEO, TECLADO, MOUSE E NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 VA, GARANTINDO PROTEÇÃO ELÉTRICA E CONTINUIDADE OPERACIONAL.

7.ESTRUTURA E FUNCIONALIDADE:

DEVE POSSUIR INTERFACE AMIGÁVEL, DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM VISUALIZAÇÃO CLARA DOS PARÂMETROS MONITORADOS, ALARMES CONFIGURÁVEIS E RECURSOS QUE PERMITAM ANÁLISE EFICIENTE DAS CONDIÇÕES CLÍNICAS DOS PACIENTES.

8.CERTIFICAÇÕES E NORMAS:

O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO E VÁLIDO NA ANVISA, BEM COMO CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS, INCLUINDO CONFORMIDADE COM REQUISITOS DO INMETRO PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS.

9.GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

DEVE SER FORNECIDA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL, COM DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DURANTE O PERÍODO DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO.

10.INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA:

A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO COMPLETA DA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO, CONTEMPLANDO A CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM OS MONITORES E PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

DEVERÁ ESTAR INCLUSA A INFRAESTRUTURA LÓGICA NECESSÁRIA À INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS DE REDE, CONECTORES E ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO.

NÃO ESTÃO INCLUSAS OBRAS CIVIS, ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS COMPLEXAS OU LANÇAMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA PESADA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTOS DE REDE E ENERGIA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, QUANDO NECESSÁRIO.

11.MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO:

DEVE ACOMPANHAR MANUAIS DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), BEM COMO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

12.CRITÉRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA:

PARA FINS DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO, DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MOMENTO DA PROPOSTA, MANUAL E CATÁLOGO TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETA, INSTALADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA SUA OPERAÇÃO, GARANTINDO INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS EQUIPAMENTOS,

CONFIABILIDADE NO MONITORAMENTO E SUPORTE ADEQUADO ÀS ROTINAS ASSISTENCIAIS EM AMBIENTES CRÍTICOS

LOTE 02					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**MARCA**	**VL. UNIT. R$**	**VL. TOTAL R$**
1	12	UNIDADE			

DESCRITIVO: VENTILADOR PULMONAR NEONATAL DE ALTA COMPLEXIDADE

FINALIDADE DO EQUIPAMENTO: Ventilador pulmonar microprocessado, projetado especificamente para **assistência ventilatória de recém-nascidos internados em unidade de terapia intensiva neonatal (UTIN)**, incluindo pacientes **prematuros extremos com peso a partir de 500 gramas**, com necessidades ventilatórias complexas. O equipamento deve oferecer **modos invasivos e não invasivos**, garantindo suporte completo desde a estabilização até o desmame.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

2.1. FAIXA DE PESO DO PACIENTE:

- COMPATÍVEL COM NEONATOS PREMATUROS, COM AJUSTES FINOS PARA VOLUMES PULMONARES REDUZIDOS.

2.2. MODOS VENTILATÓRIOS OBRIGATÓRIOS:

- VCV (VENTILAÇÃO CONTROLADA POR VOLUME)
- PCV (VENTILAÇÃO CONTROLADA POR PRESSÃO)
- SIMV (VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA)
- PSV (VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO)
- CPAP (PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS)
- MODOS DE DESMAME COM SENSIBILIDADE E SINCRONISMO NEONATAL AJUSTÁVEL.

2.3. PARÂMETROS VENTILATÓRIOS:

- **VOLUME CORRENTE (VT):** AJUSTÁVEL DE **2 A 50 ML**, COM PRECISÃO E COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO.
- **FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA:**1 A 150 RPM.
- **PIP:** 5 A 80 CMH_2O
- **PEEP:** 0 A 20 CMH_2O
- **TEMPO INSPIRATÓRIO (TI):** 0,10 A 10 SEGUNDOS.
- **TRIGGER SENSÍVEL POR FLUXO E/OU PRESSÃO**, COM CAPACIDADE DE DETECÇÃO MÍNIMA PARA PACIENTES FRÁGEIS E COM ESFORÇO VENTILATÓRIO DISCRETO.

2.4. MONITORAMENTO EM TEMPO REAL:

- CURVAS DINÂMICAS DE **PRESSÃO, FLUXO E VOLUME**, COM **LOOPS DE PRESSÃO/VOLUME E FLUXO/VOLUME**.
- TENDÊNCIAS GRÁFICAS, ALARMES AUDITIVOS E VISUAIS COM PERSONALIZAÇÃO DE LIMITES PARA TODOS OS PARÂMETROS.

2.5. TELA E INTERFACE DE USUÁRIO:

- **TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS**, COM INTERFACE INTUITIVA, DE FÁCIL NAVEGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO LÓGICA DOS MENUS.
- INTERFACE MULTILÍNGUE, COM OPÇÃO OBRIGATÓRIA EM **PORTUGUÊS**.

3. ACESSÓRIOS E CIRCUITOS VENTILATÓRIOS:

3.1. KITS DE CIRCUITOS REUTILIZÁVEIS:

- **NO MÍNIMO 2 CONJUNTOS COMPLETOS** DE TRAQUEIAS NEONATAIS AUTOCLAVÁVEIS.
- COMPOSTOS POR: TRAQUEIAS INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA, CONECTORES, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, TUBO DE DRENAGEM, E CONECTORES DE INTERFACE INVASIVA E NÃO INVASIVA.

3.2. UMIDIFICAÇÃO E CONDENSAÇÃO:

- **UMIDIFICADOR AQUECIDO REUTILIZÁVEL**, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA.
- INCLUSÃO DE **TUBO DE DRENAGEM COM VÁLVULA ANTI-RETORNO** PARA EVITAR ACÚMULO DE CONDENSADO NAS VIAS AÉREAS.

3.3. FILTROS:

- **FILTROS ANTIBACTERIANOS/VIRAIS** EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM OS CIRCUITOS FORNECIDOS.
- ALTA EFICIÊNCIA (>99,99%) E BAIXA RESISTÊNCIA AO FLUXO.

4. CONEXÕES E GASES MEDICINAIS:

- **MANGUEIRAS DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO** COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS, RESISTENTES, CERTIFICADAS PARA USO HOSPITALAR.
- **CONECTORES E ADAPTADORES UNIVERSAIS** PARA INTERFACE COM DIFERENTES TIPOS DE SISTEMAS DE FORNECIMENTO DE GASES.

4.1. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E AUTONOMIA:

- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220V – 60 HZ).
- BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, SEM NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA.
- INDICAÇÃO VISUAL DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA NA TELA DO

EQUIPAMENTO.

- SISTEMA DE ALARME PARA BAIXO NÍVEL DE BATERIA.

5. ESTRUTURA FÍSICA E MOBILIDADE:

- **BASE MÓVEL COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 360°, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO**.
- ESTRUTURA EM AÇO INOX OU LIGA RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL LIMPEZA.
- **BANDEJA AUXILIAR** INTEGRADA PARA ARMAZENAMENTO DE ACESSÓRIOS.
- **SUPORTES E GANCHOS LATERAIS** PARA ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS E MANGUEIRAS.

6. FUNCIONALIDADES ADICIONAIS:

- **VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA NASAL (NCPAP, NIPPV)** COM COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO.
- **COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE VAZAMENTOS** E DE COMPLIANCE DO CIRCUITO.
- **ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE VIA REDE OU USB.**
- **CRIAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE PERFIS DE PACIENTES.**
- SISTEMA DE AJUDA COM MANUAIS INTEGRADOS ACESSÍVEIS VIA INTERFACE.

7. CONECTIVIDADE E INTEGRAÇÃO:

- CONECTIVIDADE COM SISTEMAS HOSPITALARES VIA **PORTA USB, ETHERNET E/OU WI-FI**.
- EXPORTAÇÃO DE DADOS DE VENTILAÇÃO PARA **SISTEMAS DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO**.
- REGISTRO DE TENDÊNCIAS, EVENTOS E ALARMES POR NO MÍNIMO **72 HORAS**.

8. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES:

- **REGISTRO ATIVO NA ANVISA**.
- NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: **IEC 60601-1 / 60601-1-2**.

9. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

- GARANTIA MÍNIMA DE **2 ANOS**.
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL COM SUPORTE

EM ATÉ 48H ÚTEIS.

- MANUAL TÉCNICO E CLÍNICO EM **PORTUGUÊS**.
- DISPONIBILIDADE DE PEÇAS POR NO MÍNIMO **5 ANOS** APÓS DESCONTINUAÇÃO DO MODELO.

10. EMBALAGEM E CONTEÚDO MÍNIMO:

- VENTILADOR PULMONAR NEONATAL COMPLETO.
- 2 KITS DE TRAQUEIAS NEONATAIS REUTILIZÁVEIS.
- UMIDIFICADOR AQUECIDO.
- FILTROS ANTIBACTERIANOS/VIRAIS.
- MANGUEIRAS DE GASES MEDICINAIS.
- SUPORTE FÍSICO COM RODÍZIOS E BANDEJA AUXILIAR.
- CABOS DE ALIMENTAÇÃO E CONECTORES.
- MANUAL IMPRESSO E DIGITAL COM QR CODE DE ACESSO AO SUPORTE TÉCNICO.

11. MARCAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA (SEM CARÁTER EXCLUSIVO):

- **DRÄGER – BABYLOG VN500 OU VN800**
- **MINDRAY – SV300 COM MÓDULO NEONATAL**
- **COMEN – V5**
- **GE HEALTHCARE – CARESTATION NEONATAL**

12. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA: PARA FINS DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO, DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MOMENTO DA PROPOSTA, MANUAL E CATÁLOGO TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: ESTE DESCRITIVO TÉCNICO VISA GARANTIR A AQUISIÇÃO DE **VENTILADORES PULMONARES NEONATAIS DE ALTA COMPLEXIDADE**, ADEQUADOS ÀS DEMANDAS CLÍNICAS ESPECÍFICAS DE RECÉM-NASCIDOS INTERNADOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN), INCLUINDO PREMATUROS EXTREMOS COM PESO INFERIOR A 1 KG. OS ACESSÓRIOS DEVEM SER ESPECÍFICOS PARA NEONATOLOGIA, NÃO SENDO ACEITOS ADAPTADORES IMPROVISADOS OU SENSORES GENÉRICOS NÃO OTIMIZADOS PARA ESTA FAIXA ETÁRIA.

LOTE 03

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
1	12	UNIDADE			

DESCRITIVO: INCUBADORA NEONATAL MICROPROCESSADA, DE ALTA COMPLEXIDADE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO: Tipo de equipamento: incubadora neonatal microprocessada, de alta complexidade, indicada para cuidados intensivos em recém-nascidos de extremo baixo peso (a partir de 500g), com controle preciso de temperatura, umidade, oxigênio e sistema de monitoramento integrado.

Aplicação: uso em unidades de terapia intensiva neonatal (UTIN) para estabilização térmica, controle ambiental, suporte à oxigenação e vigilância contínua do neonato crítico.

Capacidade do paciente: projetada para recém-nascidos com peso entre 500g e 5.000g.

2. SISTEMA DE CONTROLE E PARÂMETROS:

- MODOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA:
 - MODO SERVO (TEMPERATURA CUTÂNEA)
 - MODO AR (TEMPERATURA INTERNA DA CÚPULA)
- FAIXA DE CONTROLE DE TEMPERATURA: DE 20°C A 39°C, COM PRECISÃO DE ±0,5°C.
- CONTROLE DE UMIDADE: SISTEMA INTEGRADO COM CÂMARA UMIDIFICADORA E SENSOR DE UMIDADE.
 - FAIXA DE CONTROLE DE UMIDADE: DE 30% A 95% UR (UMIDADE RELATIVA).
- CONTROLE DE OXIGÊNIO (FIO_2): SISTEMA OPCIONAL OU INTEGRADO, COM LEITURA DIGITAL.
 - FAIXA DE CONTROLE DE FIO_2: DE 21% A 65%.
- SENSORES: SENSORES DE TEMPERATURA DO AR, TEMPERATURA DA PELE (CUTÂNEA), UMIDADE E OXIGÊNIO, COM ALARMES EM CASO DE DESCONEXÃO, FALHA OU VALORES FORA DA FAIXA PROGRAMADA.

3. ESTRUTURA FÍSICA E CONSTRUÇÃO:

- CÚPULA SUPERIOR: TRANSPARENTE, EM MATERIAL ACRÍLICO OU POLICARBONATO ATÓXICO, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO E FÁCIL ACESSO POR JANELAS LATERAIS TIPO GUILHOTINA E/OU TIPO PORTINHOLA.
- ABERTURAS: MÚLTIPLAS PORTAS PARA ACESSO RÁPIDO AO PACIENTE (MÃO DE LUVA, SONDAS, ELETRODOS, TUBOS).
- LEITO: LEITO INTERNO REMOVÍVEL COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM PELO MENOS 12° PARA POSIÇÃO DE TRENDELENBURG E ANTI-TRENDELENBURG, COM

SISTEMA DE ESCALA GRADUADA.

- DIMENSÕES INTERNAS DO LEITO: COMPATÍVEL COM COLCHÕES DE PELO MENOS 60 CM X 40 CM.
- COLCHÃO: INCLUSO, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO.

4. MONITORAMENTO, ALARMES E INTERFACE:

- DISPLAY DIGITAL/TOUCHSCREEN: TELA COLORIDA DE PELO MENOS 7 POLEGADAS, COM VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DA TEMPERATURA DO AR, DA PELE, UMIDADE E FIO_2.
- ALARMES VISUAIS E SONOROS:
 - TEMPERATURA FORA DOS LIMITES
 - FALHA DE SENSORES
 - FALHA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA
 - DESCONEXÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA CUTÂNEA
 - PORTA ABERTA
 - NÍVEIS CRÍTICOS DE UMIDADE OU OXIGÊNIO (QUANDO INTEGRADOS)
- MEMÓRIA DE EVENTOS: ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 60 HORAS DE DADOS OPERACIONAIS E ALARMES, COM POSSIBILIDADE DE EXPORTAÇÃO VIA USB.

5. MOBILIDADE, ACESSÓRIOS E RECURSOS ADICIONAIS:

- RODÍZIOS:

4 RODAS GIRATÓRIAS DE 360°, COM TRAVAMENTO DUPLO (ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO).

- PRATELEIRA INFERIOR OU GAVETA: PARA ARMAZENAR ACESSÓRIOS, SENSORES, FIOS E CONECTORES.
- INTERFACE COM SISTEMAS HOSPITALARES: COMUNICAÇÃO VIA USB, ETHERNET OU PORTA SERIAL PARA REGISTRO DE DADOS E INTEGRAÇÃO COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.

6. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

- SISTEMA DE FOTOTERAPIA SUPERIOR OU INFERIOR: INTEGRADO À CÚPULA OU ACOPLÁVEL, COM LÂMPADAS LED DE ESPECTRO AZUL, COM CONTROLE DE INTENSIDADE.
- FAIXA DE AJUSTE DE IRRADIÂNCIA 20% ~100% AJUSTÁVEIS.
- COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ AZUL: 400 A 500 NM, UNIDADE MW/CM^2. IRRADIAÇÃO TOTAL DA BILIRRUBINA MÁXIMA DENTRO DA SUPERFICIE EFETIVA:

3,8MW/CM².

- SISTEMA DE PESAGEM: BALANÇA ELETRÔNICA INTEGRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500G E PRECISÃO DE 1G.
- COMPATIBILIDADE COM VENTILADORES NEONATAIS: INTERFACE ADEQUADA PARA FIXAÇÃO E ACOPLAMENTO DE TUBOS E CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS.

7. CONFORMIDADES E CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS:

- CERTIFICAÇÃO ANVISA: OBRIGATÓRIA, COM NÚMERO DE REGISTRO ATIVO E VÁLIDO.
- CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS:
 - IEC 60601-1 (SEGURANÇA ELÉTRICA)
 - IEC 60601-2-19 (REQUISITOS PARTICULARES PARA INCUBADORAS)
 - IEC 60601-1-2 (COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA)
- CONFORMIDADE COM INMETRO: OBRIGATÓRIA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO NO BRASIL.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- GARANTIA MÍNIMA: 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL: COM EQUIPE TREINADA, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR PELO MENOS 10 ANOS E SUPORTE REMOTO.
- TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO DE 48 HORAS ÚTEIS.
- TREINAMENTO: INCLUSO PARA EQUIPE CLÍNICA E TÉCNICA, NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO.

9. EMBALAGEM E ITENS INCLUSOS:

- ITENS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:
 - 01 INCUBADORA NEONATAL COMPLETA
 - 01 COLCHÃO NEONATAL
 - 02 SENSOR DE TEMPERATURA CUTÂNEA
 - 01 SENSOR DE UMIDADE
 - 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR
 - 01 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS
 - CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO E CONFORMIDADE
- EMBALAGEM: CAIXA REFORÇADA COM PROTEÇÃO ANTI-IMPACTO, ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E MANUAL DIGITAL ACESSÍVEL POR QR CODE.

10. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA:

- DRÄGER.
- GE HEALTHCARE.
- FANEM.
- COMEN.

11. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA: PARA FINS DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO, DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MOMENTO DA PROPOSTA, MANUAL E CATÁLOGO TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: ESTE DESCRITIVO TÉCNICO VISA GARANTIR A AQUISIÇÃO DE **INCUBADORAS DE ALTA COMPLEXIDADE**, ADEQUADOS ÀS DEMANDAS CLÍNICAS ESPECÍFICAS DE RECÉM-NASCIDOS INTERNADOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN), INCLUINDO PREMATUROS EXTREMOS COM PESO INFERIOR A 1 KG. OS ACESSÓRIOS DEVEM SER ESPECÍFICOS PARA NEONATOLOGIA, NÃO SENDO ACEITOS ADAPTADORES IMPROVISADOS OU SENSORES GENÉRICOS NÃO OTIMIZADOS PARA ESTA FAIXA ETÁRIA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por ordem de serviço, provisoriamente para efeito de verificação de conformidade dos mesmos atendendo às especificações solicitadas, no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital.

2.1.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Entrega emitida pela Secretária Municipal de Saúde que poderá ser realizada através de e-mail, telefone ou outros meios documentados, para proceder à entrega dos produtos solicitados no local avençado.

2.1.2. A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

2.1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com prazo mínimo de **10 (dez) dias consecutivos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.1.2.2. O item deverá ser entregue no almoxarifado de equipamentos e materiais permanentes que se localiza no endereço Avenida Montenegro, Quadra 42, Lote 15, Jardim Cristal, Aparecida de Goiânia – GO.

2.2. O item será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do recebimento provisório.

2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

2.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito;

2.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito.

2.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

2.6. Serão designados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

2.7. Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

2.8. Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato, **entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

3.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

3.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prestação do fornecimento;

3.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.1.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R$ ____ (_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá protocolar na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE** de segunda a sexta-feira, em horário comercial, e-mail: gestaoequipamentossms@gmail.com, telefone: 62

3545-5948, a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, CNPJ: 11.809.185/0001-04**, situada à Rua Antônio B. Sandoval área pub. III s/n centro;

4.3.3. Conter o nº **11.809.185/0001-04**do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.3.6. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.3.7. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

4.3.8. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

4.3.9. Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, **somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.**

4.4. DO REAJUSTAMENTO

4.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

4.4.2. Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido ajuste no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato

imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.4.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

4.4.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

4.4.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)

4.4.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

4.4.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.4.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.4.11. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

4.4.12. A extinção do contrato do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes: **Dotações Orçamentárias: 05.0520.10.302.0049.1021.449052.**

5.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **MAC INVESTIMENTO – EMENDA FEDERAL**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

6.1.9.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.1.9.2. Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada na região metropolitana de Goiânia;

6.1.9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.9.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo **05 (cinco) dias consecutivos** o produto com as avarias ou defeitos;

6.1.9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.9.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de **10 (dez) dias consecutivos** que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.9.6. A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

6.1.9.7. Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

6.1.9.8.Correrão por conta da Contratada, todas as despesas com impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.1.9.9. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata o termo.

6.1.9.10. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

6.1.9.11. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

6.1.9.10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

6.1.9.11. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

6.1.9.12. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

6.1.9.13. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.1.9.14. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

6.1.9.15. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

6.1.9.16. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.1.9.17. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.1.9.18. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.1.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: motorista, operador, uniforme, impostos, carga, descarga, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto deste termo.

6.1.11. A CONTRATADA obriga-se ainda a manter seus empregados, quando nas dependências da pasta, de uniformes devidamente identificados mediante uso constante de crachá, que deverá ser fornecido sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE

6.1.12. Executar os serviços de que trata este Termo de Referência, através de seus técnicos devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual de segurança, fornecidos pela CONTRATADA, na execução dos serviços de acordo com as necessidades de cada ambiente.

6.1.13. Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia e a CONTRATADA e/ou seus empregados.

6.1.14. Observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados;

6.1.15. Observar as normas de segurança no acesso às dependências da CONTRATANTE;

6.1.16. Informar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente contrato;

6.1.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. O **CONTRATANTE** se compromete a:

6.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.

6.2.4. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

6.2.5. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

6.2.6. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

6.2.7.Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1.O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração.

8.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Da nomeação do Gestor

Consta a indicação por meio da Portaria n° 171/2025, de 02 de outubro de 2025, para gestor de contrato, a servidora Ane Caroline de Lima Silva, matrícula n.° 46.895, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.°2026.045.198, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO.

9.2. Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação por meio da Portaria n.° 171/2025, de 02 de outubro de 2025, para fiscal do contrato, o servidor Flávio Martins, matrícula n.° 46.369, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.° 2026.045.198, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei federal n° 14.133/2021 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo: nº 2026.045.198

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia-GO

Coordenação Responsável: Engenharia Clínica e Elaboração de Projetos

Objeto: aquisição de equipamentos, para atender a unidade de terapia intensiva neonatal (UTIN) da maternidade municipal que compõem a rede de saúde da secretaria municipal de saúde do município de aparecida de Goiânia-GO.

Modalidade: Registro de Preços

FASE 1: PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO

RISCO 01: Planejamento deficiente

Probabilidade: Baixa X | Média ☐ | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio X | Alto ☐

Dano(s):

- Prejuízo ao atendimento das demandas assistenciais da UTIN;
- Subdimensionamento ou superdimensionamento de equipamentos críticos;
- Distribuição inadequada entre leitos;
- Ausência de equipamentos reserva para suporte à vida.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Realizar levantamento técnico com base no número de leitos e taxa de ocupação da UTIN;
- Considerar perfil assistencial (prematuros extremos e alta complexidade);
- Dimensionar quantitativos com margem de segurança (backup);
- Mapear o parque tecnológico atual (estado, obsolescência e vida útil).

Ação(ões) de Contingência:

- Revisão de quantitativos com base em dados assistenciais atualizados;
- Redistribuição de equipamentos conforme demanda real.

RISCO 02: Elaboração de Termo de Referência inadequado

Probabilidade: Baixa X | Média ☐ | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio X | Alto ☐

Dano(s):

- Aquisição de equipamentos sem conformidade regulatória;
- Equipamentos sem precisão adequada para uso neonatal;
- Incompatibilidade entre sistemas (monitores e central);
- Falhas de segurança clínica;
- Custos adicionais com manutenção corretiva;
- Não conformidade com exigências sanitárias.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Elaborar TR com base em desempenho e aplicação clínica neonatal;
- Validação técnica pela Engenharia Clínica;
- Exigir:
 - Registro ANVISA vigente;
 - Certificação INMETRO quando aplicável;
 - Conformidade com NBR IEC 60601-1 e específicas aplicáveis;
- Garantir interoperabilidade entre monitores e central;
- Exigir assistência técnica no Brasil;
- Revisão pelo setor jurídico.

Ação(ões) de Contingência:

- Revisão técnica do TR;
- Benchmarking com outras UTIs neonatais.

RISCO 03: Especificações que restrinjam competitividade

Probabilidade: Baixa ☐ | Média X | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio ☐ | Alto X

Dano(s):

- Impugnação do edital;
- Anulação do processo;
- Atraso na aquisição dos equipamentos;
- Restrição de competitividade e aumento de custos.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Especificar requisitos funcionais e de desempenho ao invés de marcas/modelos específicos;
- Permitir equivalência técnica;
- Evitar tecnologias proprietárias desnecessárias;
- Realizar pesquisa de mercado;
- Avaliação jurídica prévia.

Ação(ões) de Contingência:

- Revisão do TR;
- Reabertura de prazo;

- Republicação do edital se necessário.

RISCO 04: Incompatibilidade entre monitores e central de monitorização

Probabilidade: Baixa ☐ | Média X | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio ☐ | Alto X

Dano(s):

- Falha de comunicação entre equipamentos;
- Perda de monitoramento centralizado;
- Comprometimento da segurança do paciente;
- Inutilização parcial do sistema adquirido.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Aquisição em lote integrado;
- Exigir compatibilidade nativa entre sistemas;
- Teste de integração na instalação;
- Validação técnica pela Engenharia Clínica.

Ação(ões) de Contingência:

- Recusa do sistema;
- Substituição pelo fornecedor;
- Aplicação de penalidades contratuais.

RISCO 05: Indisponibilidade financeira

Probabilidade: Baixa X | Média ☐ | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio X | Alto ☐

Dano(s):

- Não aquisição dos equipamentos;
- Comprometimento da assistência neonatal.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Planejamento orçamentário;
- Garantia de dotação (MAC Investimento);
- Alinhamento com setor financeiro.

Ação(ões) de Contingência:

- Reprogramação orçamentária;
- Aquisição por etapas.

RISCO 06: Contratação de empresa sem capacidade técnica-operacional

Probabilidade: Baixa ☐ | Média X | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio ☐ | Alto X

Dano(s):

- Equipamentos inadequados;

- Falta de suporte técnico;
- Descontinuidade operacional.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Exigir comprovação técnica;
- Verificar experiência em UTIN;
- Exigir assistência técnica estruturada.

Ação(ões) de Contingência:

- Exigir comprovação técnica;
- Verificar experiência em UTIN;
- Exigir assistência técnica estruturada.

FASE 2: GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

RISCO 07: Atraso na entrega dos equipamentos

Probabilidade: Baixa X | Média ☐ | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio X | Alto ☐

Dano(s):

- Sobrecarga de equipamentos existentes;
- Risco assistencial.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Definir cronograma;
- Fiscalização ativa.

Ação(ões) de Contingência:

- Aplicação de penalidades;
- Notificação;
- Rescisão.

RISCO 08: Aquisição com preço acima da média de mercado

Probabilidade: Baixa X | Média ☐ | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio ☐ | Alto X

Dano(s):

- Dano ao erário público;
- Questionamentos por órgãos de controle.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Pesquisas de preços;
- Consulta a banco de preços;
- Consulta a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos;

Ação(ões) de Contingência:

- Negociação;

- Não homologar itens com preços incompatíveis;
- Refazer pesquisa de mercado;

RISCO 09: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento

Probabilidade: Baixa X | Média ☐ | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio ☐ | Alto X

Dano(s):

- Não entrega;
- Judicialização.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Planejamento financeiro;
- Reserva orçamentária.

Ação(ões) de Contingência:

- Priorização orçamentária da demanda.

RISCO 10: Execução em desacordo

Probabilidade: Baixa X | Média ☐ | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio ☐ | Alto X

Dano(s):

- Equipamentos inadequados;
- Risco ao paciente;
- Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Inspeção técnica rigorosa;
- Testes funcionais;
- Conferência documental.

Ação(ões) de Contingência:

- Recusa do recebimento;
- Substituição;
- Penalidades.

RISCO 11: Instalação e treinamento inadequados

Probabilidade: Baixa ☐ | Média X | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio ☐ | Alto X

Dano(s):

- Uso incorreto dos equipamentos;
- Risco assistencial;
- Perda de garantia.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Exigir instalação técnica;
- Treinamento completo da equipe;
- Acompanhamento da Engenharia Clínica.

Ação(ões) de Contingência:

- Retenção de pagamento;
- Reprogramação de treinamento.

RISCO 12: Ausência de rastreabilidade e controle patrimonial dos equipamentos

Probabilidade: Baixa ☐ | Média X | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio X | Alto ☐

Dano(s):

- Perda de rastreabilidade;
- Falhas na gestão de manutenção.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Cadastro patrimonial;
- Etiquetamento;
- Plano de manutenção.

Ação(ões) de Contingência:

- Regularização cadastral;
- Inventário emergencial.

RISCO 13: Indisponibilidade de peças e suporte técnico

Probabilidade: Baixa ☐ | Média X | Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ | Médio X | Alto ☐

Dano(s):

- Equipamentos inoperantes;
- Interrupção de suporte à vida;
- Custos elevados.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Exigir disponibilidade de peças;
- SLA de atendimento;
- Assistência técnica nacional.

Ação(ões) de Contingência:

- Substituição temporária;
- Penalidades contratuais.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Coordenação de Engenharia Clínica e Elaboração de Projetos

Coordenadora: Ane Caroline de Lima Silva - Engenheira Clínica

12 CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a eficácia do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer a publicação, em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura do instrumento.

12.2. A disponibilização, no Portal Nacional das Contratações Públicas da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, ____ de _____ de _____.

_____ _____

Contratante Contratada

Testemunhas:

1-_____ CPF: _____

2-_____ CPF: _____

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026-SRP

Pelo presente instrumento, **o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da** Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração **Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, e pelo Secretário Municipal de Saúde**, ALESSANDRO LEONARDO**, brasileira, portadora da XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o XXXXXX, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e Decreto "N" nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026-SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS,** RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, neste ato, representada, pelo Sr. _____, portador(a) da CI sob nº _____, CPF nº _____, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para atender a unidade de terapia intensiva neonatal (UTIN) da maternidade municipal.**

LOTE 1					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**MARCA**	**VL. UNIT. R$**	**VL. TOTAL R$**
1	15	UNIDADE			

DESCRITIVO: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO

1. FINALIDADE DO EQUIPAMENTO: Monitor multiparamétrico de uso hospitalar, projetado para monitoramento contínuo e em tempo real de pacientes em unidade de terapia intensiva neonatal (UTIN), com capacidade de atendimento também a pacientes adultos e pediátricos, devendo estar equipado com todos os acessórios compatíveis com essas faixas etárias. O equipamento será utilizado exclusivamente em ambiente de UTI neonatal, com exigência de alta precisão, sensibilidade e alarmes configuráveis para populações frágeis como recém-nascidos prematuros.

2. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:

2.1. PARÂMETROS MONITORADOS:

- ECG DE 3 E 5 DERIVAÇÕES.

- SPO_2 (OXIMETRIA DE PULSO) COM ALTA PRECISÃO, MESMO EM CONDIÇÕES DE BAIXA PERFUSÃO.
- FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC).
- FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR), COM OPÇÃO DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA.
- PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PANI) COM MODOS NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO.
- TEMPERATURA CORPORAL (CANAL ÚNICO OU DUPLO).
- CAPNOGRAFIA ($ETCO_2$), PREFERENCIALMENTE COM TECNOLOGIA SIDESTREAM OU MAISTREAM, APROPRIADA PARA PACIENTES NEONATAIS.
- SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO COM CURVA DE PLESTIMOGRAFIA EM TEMPO REAL.

2.2. TELA DE EXIBIÇÃO:

- TELA SENSÍVEL AO TOQUE, COLORIDA, COM NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1024X768).
- INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS SINAIS VITAIS EM TEMPO REAL.
- MODOS DE EXIBIÇÃO COM LAYOUT CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO, COM VISUALIZAÇÃO DEDICADA PARA NEONATOLOGIA.

2.3. ALARMES:

- ALARMES SONOROS E VISUAIS PROGRAMÁVEIS, COM LIMIARES CUSTOMIZÁVEIS POR FAIXA ETÁRIA.
- ALARMES DE DESCONEXÃO DE SENSORES, ALTERAÇÃO DE TRAÇADOS E FALHA DE LEITURA.

2.4. ALIMENTAÇÃO E BATERIA:

- BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS.
- FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA.

2.5. ARMAZENAMENTO E REGISTRO:

- MEMÓRIA INTERNA PARA REGISTRO DE TENDÊNCIAS E EVENTOS DE, NO MÍNIMO, 96 HORAS.
- CAPACIDADE DE EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA USB OU REDE SEM FIO (WI-FI).

2.6. CONECTIVIDADE:

- INTERFACES USB, ETHERNET E WI-FI.
- COMPATIBILIDADE COM SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E CENTRAIS DE MONITORAMENTO.
- CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE VIA REDE.

3. ACESSÓRIOS INCLUSOS:

OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS:

- 02 CONJUNTOS DE CABOS DE ECG DE 3 E 5 DERIVAÇÕES COM 10 ELETRODOS COMPATÍVEIS CADA.
- 01 SENSOR DE SPO_2 REUTILIZÁVEL ADULTO
- 01 SENSORES DE SPO_2 REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO.
- 02 SENSORES DE SPO_2 NEONATAL DE TECNOLOGIA APROPRIADA (REUTILIZÁVEL COM INTERFACE COMPATÍVEL).
- MANGAS DE PRESSÃO ARTERIAL:
 - 01 ADULTO UNIVERSAL,
 - 01 PEDIÁTRICA,
 - 02 NEONATAL,
- 02 SONDAS DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM DESINFECÇÃO HOSPITALAR.
- 01 SENSOR DE CAPNOGRAFIA SIDESTREAM OU MAISTREAM NEONATAL (OBRIGATÓRIO) COM LINHAS E ADAPTADORES APROPRIADOS.
- TODOS OS CABOS, CONECTORES E ADAPTADORES UNIVERSAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO IMEDIATO DO EQUIPAMENTO.

4. ESTRUTURA E INSTALAÇÃO:

- SUPORTE DE PAREDE COM BRAÇO ARTICULADO (COMPATÍVEL COM LEITOS DE UTI).
- DESIGN COMPACTO, COM ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA.
- ESTRUTURA RESISTENTE A IMPACTOS LEVES E MATERIAIS QUE SUPORTEM DESINFECÇÃO HOSPITALAR FREQUENTE.

5. FUNCIONALIDADES DESEJÁVEIS:

- MODO NEONATAL COM ALGORITMOS ESPECÍFICOS PARA RECÉM-NASCIDOS.
- COMPENSAÇÃO DE ARTEFATOS E MOVIMENTOS NO ECG E SPO_2.
- DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ARRITMIAS E PAUSAS RESPIRATÓRIAS.
- AJUSTE AUTOMÁTICO DE BRILHO DA TELA CONFORME ILUMINAÇÃO AMBIENTE.
- FUNÇÃO DE TENDÊNCIA GRÁFICA E ANÁLISE RETROSPECTIVA DE EVENTOS CLÍNICOS.

6. CONFORMIDADES E CERTIFICAÇÕES:

- REGISTRO ATIVO E VÁLIDO NA ANVISA.
- CERTIFICAÇÃO ISO 13485.

- CONFORMIDADE COM NORMAS IEC 60601-1 E IEC 60601-1-2.
- CERTIFICAÇÃO INMETRO APLICÁVEL A EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE SUPORTE À VIDA.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS.
- SUPORTE TÉCNICO NACIONAL COM ATENDIMENTO EM ATÉ 48 HORAS ÚTEIS.
- MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, COM QR CODE PARA ACESSO DIGITAL A MANUAIS E VÍDEOS TÉCNICOS.

8. MARCAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA (SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE):

- PHILIPS – LINHA *EFFICIA* OU SUPERIOR.
- MINDRAY – LINHA *BENEVISION N SERIES*.
- COMEN – LINHA *ND*.
- DRÄGER, NIHON KOHDEN OU MARCAS EQUIVALENTES COM COMPROVADA ATUAÇÃO HOSPITALAR NEONATAL.

9. EMBALAGEM E TRANSPORTE:

- EMBALAGEM RESISTENTE COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS.
- TODOS OS ACESSÓRIOS DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS E IDENTIFICADOS.
- INCLUI MANUAL IMPRESSO E DIGITAL, CERTIFICADO DE GARANTIA E LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ITENS.

10. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA:

PARA FINS DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO, DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MOMENTO DA PROPOSTA, MANUAL E CATÁLOGO TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

OBSERVAÇÃO FINAL:

ESTE MONITOR SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE EM LEITOS DE UTI NEONATAL, PORTANTO DEVE POSSUIR PRECISÃO, SENSIBILIDADE E CONFIGURAÇÃO ADEQUADAS AO MONITORAMENTO DE RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS, INCLUSIVE DE BAIXO PESO. OS ACESSÓRIOS DEVEM SER ESPECÍFICOS PARA NEONATOLOGIA, NÃO SENDO ACEITOS ADAPTADORES IMPROVISADOS OU SENSORES GENÉRICOS NÃO OTIMIZADOS PARA ESTA FAIXA ETÁRIA.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
2	01	UNIDADE			

DESCRITIVO: CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO

1.FINALIDADE DO EQUIPAMENTO: Central de monitorização de pacientes destinada ao acompanhamento contínuo e centralizado de sinais vitais em ambientes hospitalares, especialmente em unidades de terapia intensiva e áreas críticas. Deve permitir a visualização simultânea de múltiplos leitos, possibilitando análise clínica em tempo real, suporte à tomada de decisão e gerenciamento eficiente dos dados dos pacientes.

2.REQUISITOS TÉCNICOS:

DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE, NO MÍNIMO, 100 (CEM) LEITOS, COM ACESSO COMPLETO AOS PARÂMETROS MONITORADOS DOS PACIENTES. O SISTEMA DEVE POSSIBILITAR ARMAZENAMENTO CONTÍNUO DE DADOS EM DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB. DEVE PERMITIR REVISÃO DE GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS DE, NO MÍNIMO, 120 MINUTOS, ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 1.000 EVENTOS DE ALARMES E CAPACIDADE PARA REGISTRO E CONSULTA DE, NO MÍNIMO, 20.000 DADOS HISTÓRICOS DE PACIENTES. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVEM SER ARMAZENADAS DE FORMA INTEGRADA EM SISTEMA ÚNICO.

3.CÁLCULOS CLÍNICOS:

DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADES PARA REALIZAÇÃO DE CÁLCULOS HEMODINÂMICOS E CÁLCULOS DE DROGAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 100 CÁLCULOS REALIZADOS, CONTRIBUINDO PARA SUPORTE À DECISÃO CLÍNICA.

4.CONECTIVIDADE:

DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM DISPOSITIVOS EXTERNOS, INCLUINDO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, PERMITINDO EXPANSÃO FUTURA DO SISTEMA. **DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL E CAPAZ DE COMUNICAÇÃO PLENA COM OS MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS INTEGRANTES DO ITEM 01**, GARANTINDO INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO DOS DADOS.

5.ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO:

DEVE ACOMPANHAR 2 (DUAS) ESTAÇÕES COMPLETAS DE VISUALIZAÇÃO, DESTINADAS ÀS UNIDADES CRÍTICAS, COM LICENÇAS INCLUSAS QUE PERMITAM A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA MÍNIMA DE 32 (TRINTA E DOIS) LEITOS POR ESTAÇÃO, COM ACESSO

INTEGRAL AOS DADOS DOS PACIENTES. DEVE ACOMPANHAR AINDA 1 (UMA) CENTRAL ADICIONAL DESTINADA À AVALIAÇÃO CLÍNICA EM AMBIENTE DE DISCUSSÃO DE CASOS.

6.HARDWARE E PERIFÉRICOS:

O SISTEMA DEVE SER FORNECIDO COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO UNIDADE DE PROCESSAMENTO (CPU), MONITORES DE VÍDEO, TECLADO, MOUSE E NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 VA, GARANTINDO PROTEÇÃO ELÉTRICA E CONTINUIDADE OPERACIONAL.

7.ESTRUTURA E FUNCIONALIDADE:

DEVE POSSUIR INTERFACE AMIGÁVEL, DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM VISUALIZAÇÃO CLARA DOS PARÂMETROS MONITORADOS, ALARMES CONFIGURÁVEIS E RECURSOS QUE PERMITAM ANÁLISE EFICIENTE DAS CONDIÇÕES CLÍNICAS DOS PACIENTES.

8.CERTIFICAÇÕES E NORMAS:

O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO E VÁLIDO NA ANVISA, BEM COMO CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS, INCLUINDO CONFORMIDADE COM REQUISITOS DO INMETRO PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS.

9.GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

DEVE SER FORNECIDA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL, COM DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DURANTE O PERÍODO DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO.

10.INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA:

A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO COMPLETA DA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO, CONTEMPLANDO A CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM OS MONITORES E PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

DEVERÁ ESTAR INCLUSA A INFRAESTRUTURA LÓGICA NECESSÁRIA À INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS DE REDE, CONECTORES E ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO.

NÃO ESTÃO INCLUSAS OBRAS CIVIS, ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS COMPLEXAS OU LANÇAMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA PESADA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTOS DE REDE E ENERGIA EM CONDIÇÕES

ADEQUADAS, QUANDO NECESSÁRIO.

11.MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO:

DEVE ACOMPANHAR MANUAIS DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), BEM COMO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

12.CRITÉRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA:

PARA FINS DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO, DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MOMENTO DA PROPOSTA, MANUAL E CATÁLOGO TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETA, INSTALADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA SUA OPERAÇÃO, GARANTINDO INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS EQUIPAMENTOS, CONFIABILIDADE NO MONITORAMENTO E SUPORTE ADEQUADO ÀS ROTINAS ASSISTENCIAIS EM AMBIENTES CRÍTICOS

LOTE 02					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**MARCA**	**VL. UNIT. R$**	**VL. TOTAL R$**
1	12	UNIDADE			

DESCRITIVO: VENTILADOR PULMONAR NEONATAL DE ALTA COMPLEXIDADE

FINALIDADE DO EQUIPAMENTO: Ventilador pulmonar microprocessado, projetado especificamente para **assistência ventilatória de recém-nascidos internados em unidade de terapia intensiva neonatal (UTIN)**, incluindo pacientes **prematuros extremos com peso a partir de 500 gramas**, com necessidades ventilatórias complexas. O equipamento deve oferecer **modos invasivos e não invasivos**, garantindo suporte completo desde a estabilização até o desmame.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

2.1. FAIXA DE PESO DO PACIENTE:

- COMPATÍVEL COM NEONATOS PREMATUROS, COM AJUSTES FINOS PARA VOLUMES PULMONARES REDUZIDOS.

2.2. MODOS VENTILATÓRIOS OBRIGATÓRIOS:

- VCV (VENTILAÇÃO CONTROLADA POR VOLUME)
- PCV (VENTILAÇÃO CONTROLADA POR PRESSÃO)

- SIMV (VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA)
- PSV (VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO)
- CPAP (PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS)
- MODOS DE DESMAME COM SENSIBILIDADE E SINCRONISMO NEONATAL AJUSTÁVEL.

2.3. PARÂMETROS VENTILATÓRIOS:

- **VOLUME CORRENTE (VT):** AJUSTÁVEL DE **2 A 50 ML**, COM PRECISÃO E COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO.
- **FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA:**1 A 150 RPM.
- **PIP:** 5 A 80 CMH_2O
- **PEEP:** 0 A 20 CMH_2O
- **TEMPO INSPIRATÓRIO (TI):** 0,10 A 10 SEGUNDOS.
- **TRIGGER SENSÍVEL POR FLUXO E/OU PRESSÃO**, COM CAPACIDADE DE DETECÇÃO MÍNIMA PARA PACIENTES FRÁGEIS E COM ESFORÇO VENTILATÓRIO DISCRETO.

2.4. MONITORAMENTO EM TEMPO REAL:

- CURVAS DINÂMICAS DE **PRESSÃO, FLUXO E VOLUME**, COM **LOOPS DE PRESSÃO/VOLUME E FLUXO/VOLUME**.
- TENDÊNCIAS GRÁFICAS, ALARMES AUDITIVOS E VISUAIS COM PERSONALIZAÇÃO DE LIMITES PARA TODOS OS PARÂMETROS.

2.5. TELA E INTERFACE DE USUÁRIO:

- **TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS**, COM INTERFACE INTUITIVA, DE FÁCIL NAVEGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO LÓGICA DOS MENUS.
- INTERFACE MULTILÍNGUE, COM OPÇÃO OBRIGATÓRIA EM **PORTUGUÊS**.

3. ACESSÓRIOS E CIRCUITOS VENTILATÓRIOS:

3.1. KITS DE CIRCUITOS REUTILIZÁVEIS:

- **NO MÍNIMO 2 CONJUNTOS COMPLETOS** DE TRAQUEIAS NEONATAIS AUTOCLAVÁVEIS.
- COMPOSTOS POR: TRAQUEIAS INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA, CONECTORES, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, TUBO DE DRENAGEM, E CONECTORES DE INTERFACE INVASIVA E NÃO INVASIVA.

3.2. UMIDIFICAÇÃO E CONDENSAÇÃO:

- **UMIDIFICADOR AQUECIDO REUTILIZÁVEL**, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA.
- INCLUSÃO DE **TUBO DE DRENAGEM COM VÁLVULA ANTI-RETORNO** PARA

EVITAR ACÚMULO DE CONDENSADO NAS VIAS AÉREAS.

3.3. FILTROS:

- **FILTROS ANTIBACTERIANOS/VIRAIS** EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM OS CIRCUITOS FORNECIDOS.
- ALTA EFICIÊNCIA (>99,99%) E BAIXA RESISTÊNCIA AO FLUXO.

4. CONEXÕES E GASES MEDICINAIS:

- **MANGUEIRAS DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO** COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS, RESISTENTES, CERTIFICADAS PARA USO HOSPITALAR.
- **CONECTORES E ADAPTADORES UNIVERSAIS** PARA INTERFACE COM DIFERENTES TIPOS DE SISTEMAS DE FORNECIMENTO DE GASES.

4.1. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E AUTONOMIA:

- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220V – 60 HZ).
- BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, SEM NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA.
- INDICAÇÃO VISUAL DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA NA TELA DO EQUIPAMENTO.
- SISTEMA DE ALARME PARA BAIXO NÍVEL DE BATERIA.

5. ESTRUTURA FÍSICA E MOBILIDADE:

- **BASE MÓVEL COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 360°, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO**.
- ESTRUTURA EM AÇO INOX OU LIGA RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL LIMPEZA.
- **BANDEJA AUXILIAR** INTEGRADA PARA ARMAZENAMENTO DE ACESSÓRIOS.
- **SUPORTES E GANCHOS LATERAIS** PARA ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS E MANGUEIRAS.

6. FUNCIONALIDADES ADICIONAIS:

- **VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA NASAL (NCPAP, NIPPV)** COM COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO.
- **COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE VAZAMENTOS** E DE COMPLIANCE DO CIRCUITO.
- **ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE VIA REDE OU USB.**
- **CRIAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE PERFIS DE PACIENTES.**
- SISTEMA DE AJUDA COM MANUAIS INTEGRADOS ACESSÍVEIS VIA INTERFACE.

7. CONECTIVIDADE E INTEGRAÇÃO:

- CONECTIVIDADE COM SISTEMAS HOSPITALARES VIA **PORTA USB, ETHERNET E/OU WI-FI**.
- EXPORTAÇÃO DE DADOS DE VENTILAÇÃO PARA **SISTEMAS DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO**.
- REGISTRO DE TENDÊNCIAS, EVENTOS E ALARMES POR NO MÍNIMO **72 HORAS**.

8. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES:

- **REGISTRO ATIVO NA ANVISA**.
- NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: **IEC 60601-1 / 60601-1-2**.

9. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

- GARANTIA MÍNIMA DE **2 ANOS**.
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL COM SUPORTE EM ATÉ 48H ÚTEIS.
- MANUAL TÉCNICO E CLÍNICO EM **PORTUGUÊS**.
- DISPONIBILIDADE DE PEÇAS POR NO MÍNIMO **5 ANOS** APÓS DESCONTINUAÇÃO DO MODELO.

10. EMBALAGEM E CONTEÚDO MÍNIMO:

- VENTILADOR PULMONAR NEONATAL COMPLETO.
- 2 KITS DE TRAQUEIAS NEONATAIS REUTILIZÁVEIS.
- UMIDIFICADOR AQUECIDO.
- FILTROS ANTIBACTERIANOS/VIRAIS.
- MANGUEIRAS DE GASES MEDICINAIS.
- SUPORTE FÍSICO COM RODÍZIOS E BANDEJA AUXILIAR.
- CABOS DE ALIMENTAÇÃO E CONECTORES.
- MANUAL IMPRESSO E DIGITAL COM QR CODE DE ACESSO AO SUPORTE TÉCNICO.

11. MARCAS DE REFERÊNCIA TÉCNICA (SEM CARÁTER EXCLUSIVO):

- **DRÄGER – BABYLOG VN500 OU VN800**
- **MINDRAY – SV300 COM MÓDULO NEONATAL**
- **COMEN – V5**
- **GE HEALTHCARE – CARESTATION NEONATAL**

12. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA: PARA FINS DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO, DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MOMENTO DA PROPOSTA, MANUAL E CATÁLOGO TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: ESTE DESCRITIVO TÉCNICO VISA GARANTIR A AQUISIÇÃO DE **VENTILADORES PULMONARES NEONATAIS DE ALTA COMPLEXIDADE**, ADEQUADOS ÀS DEMANDAS CLÍNICAS ESPECÍFICAS DE RECÉM-NASCIDOS INTERNADOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN), INCLUINDO PREMATUROS EXTREMOS COM PESO INFERIOR A 1 KG. OS ACESSÓRIOS DEVEM SER ESPECÍFICOS PARA NEONATOLOGIA, NÃO SENDO ACEITOS ADAPTADORES IMPROVISADOS OU SENSORES GENÉRICOS NÃO OTIMIZADOS PARA ESTA FAIXA ETÁRIA.

LOTE 03					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**MARCA**	**VL. UNIT. R$**	**VL. TOTAL R$**
1	12	UNIDADE			

DESCRITIVO: INCUBADORA NEONATAL MICROPROCESSADA, DE ALTA COMPLEXIDADE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO: Tipo de equipamento: incubadora neonatal microprocessada, de alta complexidade, indicada para cuidados intensivos em recém-nascidos de extremo baixo peso (a partir de 500g), com controle preciso de temperatura, umidade, oxigênio e sistema de monitoramento integrado.

Aplicação: uso em unidades de terapia intensiva neonatal (UTIN) para estabilização térmica, controle ambiental, suporte à oxigenação e vigilância contínua do neonato crítico.

Capacidade do paciente: projetada para recém-nascidos com peso entre 500g e 5.000g.

2. SISTEMA DE CONTROLE E PARÂMETROS:

- MODOS DE CONTROLE DE TEMPERATURA:
 - MODO SERVO (TEMPERATURA CUTÂNEA)
 - MODO AR (TEMPERATURA INTERNA DA CÚPULA)
- FAIXA DE CONTROLE DE TEMPERATURA: DE 20°C A 39°C, COM PRECISÃO DE ±0,5°C.
- CONTROLE DE UMIDADE: SISTEMA INTEGRADO COM CÂMARA UMIDIFICADORA E SENSOR DE UMIDADE.
 - FAIXA DE CONTROLE DE UMIDADE: DE 30% A 95% UR (UMIDADE

RELATIVA).

- CONTROLE DE OXIGÊNIO (FIO_2): SISTEMA OPCIONAL OU INTEGRADO, COM LEITURA DIGITAL.
 - FAIXA DE CONTROLE DE FIO_2: DE 21% A 65%.
- SENSORES: SENSORES DE TEMPERATURA DO AR, TEMPERATURA DA PELE (CUTÂNEA), UMIDADE E OXIGÊNIO, COM ALARMES EM CASO DE DESCONEXÃO, FALHA OU VALORES FORA DA FAIXA PROGRAMADA.

3. ESTRUTURA FÍSICA E CONSTRUÇÃO:

- CÚPULA SUPERIOR: TRANSPARENTE, EM MATERIAL ACRÍLICO OU POLICARBONATO ATÓXICO, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO E FÁCIL ACESSO POR JANELAS LATERAIS TIPO GUILHOTINA E/OU TIPO PORTINHOLA.
- ABERTURAS: MÚLTIPLAS PORTAS PARA ACESSO RÁPIDO AO PACIENTE (MÃO DE LUVA, SONDAS, ELETRODOS, TUBOS).
- LEITO: LEITO INTERNO REMOVÍVEL COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM PELO MENOS 12° PARA POSIÇÃO DE TRENDELENBURG E ANTI-TRENDELENBURG, COM SISTEMA DE ESCALA GRADUADA.
- DIMENSÕES INTERNAS DO LEITO: COMPATÍVEL COM COLCHÕES DE PELO MENOS 60 CM X 40 CM.
- COLCHÃO: INCLUSO, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO.

4. MONITORAMENTO, ALARMES E INTERFACE:

- DISPLAY DIGITAL/TOUCHSCREEN: TELA COLORIDA DE PELO MENOS 7 POLEGADAS, COM VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DA TEMPERATURA DO AR, DA PELE, UMIDADE E FIO_2.
- ALARMES VISUAIS E SONOROS:
 - TEMPERATURA FORA DOS LIMITES
 - FALHA DE SENSORES
 - FALHA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA
 - DESCONEXÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA CUTÂNEA
 - PORTA ABERTA
 - NÍVEIS CRÍTICOS DE UMIDADE OU OXIGÊNIO (QUANDO INTEGRADOS)
- MEMÓRIA DE EVENTOS: ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 60 HORAS DE DADOS OPERACIONAIS E ALARMES, COM POSSIBILIDADE DE EXPORTAÇÃO VIA USB.

5. MOBILIDADE, ACESSÓRIOS E RECURSOS ADICIONAIS:

- RODÍZIOS:

4 RODAS GIRATÓRIAS DE 360°, COM TRAVAMENTO DUPLO (ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO).

- PRATELEIRA INFERIOR OU GAVETA: PARA ARMAZENAR ACESSÓRIOS, SENSORES, FIOS E CONECTORES.
- INTERFACE COM SISTEMAS HOSPITALARES: COMUNICAÇÃO VIA USB, ETHERNET OU PORTA SERIAL PARA REGISTRO DE DADOS E INTEGRAÇÃO COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.

6. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

- SISTEMA DE FOTOTERAPIA SUPERIOR OU INFERIOR: INTEGRADO À CÚPULA OU ACOPLÁVEL, COM LÂMPADAS LED DE ESPECTRO AZUL, COM CONTROLE DE INTENSIDADE.
- FAIXA DE AJUSTE DE IRRADIÂNCIA 20% ~100% AJUSTÁVEIS.
- COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ AZUL: 400 A 500 NM, UNIDADE MW/CM². IRRADIAÇÃO TOTAL DA BILIRRUBINA MÁXIMA DENTRO DA SUPERFICIE EFETIVA: 3,8MW/CM².
- SISTEMA DE PESAGEM: BALANÇA ELETRÔNICA INTEGRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500G E PRECISÃO DE 1G.
- COMPATIBILIDADE COM VENTILADORES NEONATAIS: INTERFACE ADEQUADA PARA FIXAÇÃO E ACOPLAMENTO DE TUBOS E CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS.

7. CONFORMIDADES E CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS:

- CERTIFICAÇÃO ANVISA: OBRIGATÓRIA, COM NÚMERO DE REGISTRO ATIVO E VÁLIDO.
- CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS:
 - IEC 60601-1 (SEGURANÇA ELÉTRICA)
 - IEC 60601-2-19 (REQUISITOS PARTICULARES PARA INCUBADORAS)
 - IEC 60601-1-2 (COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA)
- CONFORMIDADE COM INMETRO: OBRIGATÓRIA PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO NO BRASIL.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- GARANTIA MÍNIMA: 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL: COM EQUIPE TREINADA, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR PELO MENOS 10 ANOS E SUPORTE

REMOTO.

- TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO DE 48 HORAS ÚTEIS.
- TREINAMENTO: INCLUSO PARA EQUIPE CLÍNICA E TÉCNICA, NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO.

9. EMBALAGEM E ITENS INCLUSOS:

- ITENS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:
 - 01 INCUBADORA NEONATAL COMPLETA
 - 01 COLCHÃO NEONATAL
 - 02 SENSOR DE TEMPERATURA CUTÂNEA
 - 01 SENSOR DE UMIDADE
 - 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR
 - 01 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS
 - CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO E CONFORMIDADE
- EMBALAGEM: CAIXA REFORÇADA COM PROTEÇÃO ANTI-IMPACTO, ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E MANUAL DIGITAL ACESSÍVEL POR QR CODE.

10. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA:

- DRÄGER.
- GE HEALTHCARE.
- FANEM.
- COMEN.

11. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA: PARA FINS DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO, DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MOMENTO DA PROPOSTA, MANUAL E CATÁLOGO TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), CONTENDO DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: ESTE DESCRITIVO TÉCNICO VISA GARANTIR A AQUISIÇÃO DE **INCUBADORAS DE ALTA COMPLEXIDADE**, ADEQUADOS ÀS DEMANDAS CLÍNICAS ESPECÍFICAS DE RECÉM-NASCIDOS INTERNADOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN), INCLUINDO PREMATUROS EXTREMOS COM PESO INFERIOR A 1 KG. OS ACESSÓRIOS DEVEM SER ESPECÍFICOS PARA NEONATOLOGIA, NÃO SENDO ACEITOS ADAPTADORES IMPROVISADOS OU SENSORES GENÉRICOS NÃO OTIMIZADOS PARA ESTA FAIXA ETÁRIA.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026-SRP– Sistema de Registro de Preços,** conforme a tabela (s) abaixo:

Valor total por extenso: _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.2Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.

3.3 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

3.4 Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.5 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

5.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

5.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

5.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

5.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

5.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

5.1.9.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.1.9.2. Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada na região metropolitana de Goiânia;

5.1.9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.9.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** o produto com as avarias ou defeitos;

5.1.9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.9.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de **10 (dez) dias consecutivos** que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.9.6. A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

5.1.9.7. Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

5.2. O **CONTRATANTE** se compromete a:

5.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

5.2.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

5.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

5.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo**.**

5.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA,** a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

5.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

5.2.7. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.2.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

5.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especificamente designado.

5.2.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.2.11. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei n.º 14.133/21.

6.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** (órgão gerenciador) poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

6.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1.Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1.A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2.A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.1.4.sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.5.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6.Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2.Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na lei Federal nº 14.133/21 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1.A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1.O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

8.1.1.A multa a que se alude o subitem 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 14.133/21.

8.1.2.A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

8.1.3.Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

8.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

8.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

8.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

8.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

8.3.6 - Não mantiver a proposta;

8.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.

a. - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

9.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

9.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.8. O registro a que se refere o subitem 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

9.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

12.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

13.3 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026-SRP– SRP.**

13.4 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Executiva de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal "N" nº 149/2023.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de _____.

_____	_____
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA	**ALESSANDRO MAGALHÃES**
Secretário Municipal de Administração	**Secretário Municipal de Saúde**

Fornecedor

Testemunhas:

1-_____ CPF: _____

2-_____ CPF: _____

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026-SRP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTIN) DA MATERNIDADE MUNICIPAL.

CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		ESTADO:	CNPJ:
Conta Corrente nº:		Agência nº	Banco
IE-	telefone		e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:			
Nome:			
Função:		Atribuição:	
Data Nascimento:		Estado civil:	
RG nº: 645527		Emissor	CPF nº
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		ESTADO:	
Fone:			E-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

.....,, de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Digitally signed by EVILIN LUISE NUNES DE OLIVEIRA
Date: 2026.11.04 16:29:40 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR